

**Nº07 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 30 de março de
2020. -----**

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Chaves, foi realizada por videoconferência, a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Eng. Victor Augusto Costa Santos, Sra. Dra. Maria Manuela Pereira Tender e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior, em regime de mobilidade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram catorze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e cinco de março de dois mil e vinte. ---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

**A presente reunião de Câmara, foi realizada com recurso à videoconferência, seguindo as determinações do Governo e na sequência da Declaração de Estado de Emergência. -----
Esta medida surge em função do surto da "COVID-19", e esta prevista no n.º3, do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março. -----**

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, JOÃO CARLOS ALVES NEVES. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, o Senhor Vereador do Partido Social Democrata, Senhor João Carlos Alves Neves, não estará presente nesta reunião ordinária do Executivo Camarário, em virtude de não estar familiarizado com a ferramenta tecnológica utilizada para a realização da mesma, tendo, contudo, transmitido a sua concordância com o sentido de voto exposto em todas as propostas que integram a respetiva ordem do dia. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. NUNO VAZ RIBEIRO.

O Presidente da Câmara deu início à presente reunião, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os Vereadores e desejando votos de boa saúde, de seguida deu conhecimento, ao executivo camarário, de assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Medidas preventivas para contenção da progressão da infeção por Coronavírus (COVID-19). Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota dos despachos por si praticados, e

relacionados com a adoção de medidas suplementares em resultado do Estado de Emergência, a saber, o Despacho n.º 15/GAP/2020, datado de 17.03.2020, o Despacho n.º 17/GAP/2020, datado de 20.03.2020 e o Despacho n.º 18/GAP/2020, datado de 26.03.2020. -----

Tratam-se de um conjunto de medidas suplementares em resultado do Estado de Emergência. -----

Algumas dessas medidas irão ser incluídas numa proposta que está a ser preparada pelos Serviços Municipais, a fim de que as mesmas possam ser objeto de análise e deliberação na próxima reunião deste Órgão, medidas que têm por principal objetivo, atenuarem alguns efeitos sociais e económicos que a nossa comunidade está a sentir. -----

Devido à pandemia Covid-19, a Câmara Municipal de Chaves, na sequência das orientações emanadas pelas autoridades competentes, e no âmbito do estado de emergência nacional, decidiu implementar um conjunto de medidas temporárias e preventivas de forma a reduzir o risco de eventual contágio pelo COVID-19. -----

Na salvaguarda da saúde pública e do interesse da comunidade, a autarquia flaviense já implementou um conjunto amplo de medidas de carácter social, preventivo e laboral. -----

DE CARÁTER SOCIAL -----

- Criação de uma linha de emergência social que pode ser acedida via telefone (276 340 508) ou via email (emergencia.social@chaves.pt). Esta linha pretende dar resposta à população mais vulnerável, nomeadamente pessoas idosas e /ou portadores de deficiências que não tenham retaguarda familiar, no sentido de assegurar as condições mínimas de sobrevivência, garantindo, por esta via, a entrega de géneros alimentares e medicamentos ao domicílio, em colaboração com IPSS's e Juntas de Freguesia do concelho; -----

- Cooperação com as Unidades de Saúde, através do apoio infraestrutural para instalação da tenda de campanha na Unidade Hospitalar de Chaves e junto do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Tâmega e Barroso, a disponibilidade de cedência de veículos e motoristas para deslocações de apoio às populações mais distantes, assim como a cedência de pavilhões, em caso de necessidade, e aquisição de equipamentos de proteção individual; -----

- Pagamento imediato de todas as faturas emitidas pelos fornecedores do município, de forma a minimizar os efeitos de recessão económica no concelho; -----

- Prorrogação excepcional do prazo de pagamento das faturas de água/saneamento/resíduos sólidos urbanos e das rendas de habitação social, por um período adicional de 90 dias, cujo vencimento ocorra até ao final do primeiro semestre de 2020; -----

- Suspensão do corte de abastecimento de água e de eventuais processos de despejo de habitações sociais; -----

- Suspensão do pagamento do estacionamento de superfície até ao final do mês de maio de 2020; -----

- Reforçar meios humanos e materiais alocados ao Gabinete de Proteção Civil Municipal; -----

- Manutenção do apoio social às populações mais vulneráveis, em coordenação com as IPSS do concelho, e o serviço de alimentação nas escolas do ensino básico (Jardins de infância e 1º. Ciclo) aos alunos do escalão A e B, que o solicitem. -----

DE CARÁTER PREVENTIVO -----

- Higienização e desinfeção de ruas, no perímetro histórico, núcleo habitacional e áreas críticas, em colaboração com os Bombeiros; -----

- Corte dos acessos locais fronteiros, utilizados como passagens pelas populações raianas, com a colocação de elementos em betão,

cedidos pelas Infraestruturas de Portugal, nas localidades de fronteira de Segirei, S. Vicente da Raia, Travancas, Mairós, Lama de Arcos, Vilarelho da Raia e Soutelinho da Raia; -----

- Proceder à suspensão temporária dos Transportes Urbanos de Chaves (TUC); -----
- Encerramento do Aeródromo Municipal de Chaves, exceto voos estatais, proteção civil, humanitários e serviços públicos obrigatórios; -----
- Encerramento dos locais de atendimento ao público, designadamente Balcão Único, Serviços descentralizados de Água e Saneamento, Espaço do Cidadão e Atendimento ao Emigrante; -----
- Encerramento do Parque de Estacionamento Coberto do Centro Histórico, exceto a portadores de avença; -----
- Encerramento do Parque de Campismo do Rebentão; -----
- Encerramento dos Parques infantis municipais; -----
- Encerramento das instalações sanitárias públicas; -----
- Restrição do acesso aos Cemitérios Municipais; -----
- Corte do abastecimento de água nos bebedouros públicos existentes nos espaços públicos, designadamente no espaço Polis; -----
- Encerramento de todos os Equipamentos Municipais; -----
- Adiamento de todas as iniciativas/eventos municipais; -----
- Suspensão da Feira Semanal; -----
- Suspensão do Transporte Urbano Transfronteiriço (TUT). -----

RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

Com vista a mitigar o risco de transmissão secundária a autarquia definiu para os seus funcionários: -----

- Recurso ao teletrabalho, sempre que o mesmo seja possível; -----
- Nas atividades municipais, em que não seja possível o recurso ao teletrabalho, a execução do trabalho é garantida através da implementação de medidas de rotatividade e/ou desfasamento de horários dos trabalhadores, salvaguardando todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da DGS (Direção Geral de Saúde); -----
- As reuniões de trabalho são, sempre que possível, realizadas por videoconferência; -----
- Salvaguarda do direito dos trabalhadores à totalidade da sua remuneração. -----

b) Nota de congratulação - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara apresentou uma nota de congratulação, ao Regimento de Infantaria n° 19 de Chaves, que no passado dia 25 de março, assinalou o dia da Unidade do Regimento de Infantaria n° 19, estando a comemoração associada a uma das páginas mais gloriosas da história militar de Chaves, em que o General Francisco da Silveira retomou, em 1809, Chaves aos franceses, nas invasões a que Napoleão sujeitou Portugal, no início do século XIX. -----

Nas atuais circunstâncias, o Regimento de Infantaria não pôde celebrar essa memorável data, no quartel do Alto da Trindade, sede do Regimento desde 1959. Por imperativos de segurança e de saúde, as comemorações desta efeméride foram canceladas, mantendo-se o espírito traduzido no lema do RI 19 "Sempre Excelentes e Valorosos!" -----

c) Campanha solidária "Ajude-nos a Ajudar" que vai apoiar famílias carenciadas em Chaves - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara de nota aos membros do executivo municipal que a Câmara Municipal de Chaves começou na passada quarta-feira a dinamizar uma rede de emergência alimentar para apoio a famílias carenciadas através da elaboração de cabazes de bens alimentares de primeira necessidade e produtos de higiene, destinados às famílias mais carenciadas do concelho. -----

Esta ação desenvolve-se no âmbito da Campanha "Ajude-nos a ajudar", sendo a mesma coordenada por trabalhadores do município e voluntários. Neste momento tão vulnerável, o Setor da Ação Social procede à recolha dos bens que podem ser doados por empresas e particulares, que serão posteriormente constituídos em cabazes solidários. -----

A entrega dos bens ocorrerá das 09:30h às 14:00H, na Rua 1º de Dezembro, edifício dos antigos magistrados, podendo ainda contactar o número de emergência social 276 340 508 para mais informações. -----

A carência alimentar é um problema social que está a ser ainda mais agravado pelas consequências inerentes ao COVID-19, afetando várias famílias carenciadas do concelho. -----

d) Nota de congratulação - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara apresentou uma nota de congratulação, a Jorge Braz, pela segunda eleição consecutiva como melhor selecionador de futsal do mundo. ---- A consagração ocorreu na 20ª edição dos prémios anuais, Futsal Awards, do site Futsal Planet", que se realizou do dia 26.03.2020. ----- Recorde-se que Jorge Braz foi condecorado, em 2018, com a medalha de mérito grau ouro atribuída pela conquista do Campeonato da Europa de Futsal, cuja 12.ª edição consagrou, na Eslovénia, o triunfo de Portugal. -----

e) "Plano Românico Atlântico": Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota da receção por parte da Direção Regional de Cultura do Norte, da cópia da adenda ao protocolo "Plano Românico Atlântico", datado de outubro de 2015, celebrado em Vila Real, e que estabelece uma relação entre a Direção Regional de Cultura do Norte e a Fundação Iberdrola, no qual constam um conjunto de ações relativamente a ações que seriam desenvolvidas em cooperação, designadamente a Igreja de Nossa Sra. da Azinheira e de Sta. Leocádia. No âmbito da execução deste protocolo, e segundo informação que lhe foi facultada, foram realizadas duas ações em 2015, uma na Igreja de Sta. Leocádia, no montante €22.278,65 e outra na Igreja Nossa Sra. da Azinheira (Outeiro Seco), no montante €16.574,89. ----- Neste contexto, encontra-se, previsto, a curto prazo, um complemento à intervenção já realizada, na Igreja Nossa Sra. da Azinheira (Outeiro Seco), devendo o protocolo, para tal intervenção, ser submetido a apreciação e deliberação, numa próxima reunião de Câmara. -----

f) Centro de diagnóstico à Covid-19, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) : Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota da criação de um centro de diagnóstico à Covid-19, resultante de um protocolo entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), o Município de Chaves e os Laboratórios Germano de Sousa, estando previsto que possa entrar em funcionamento durante a semana em curso, na quarta ou quinta-feira. - O Centro de diagnóstico será instalado no centro cívico de Chaves, sito à rua Maria Rita, em Chaves, e irá permitir a realização de testes à Covid-19. -----

Este Centro de Diagnóstico irá fazer exames de despiste a COVID-19 encaminhados pela linha SNS24, inicialmente entre 50 a 55 diários, com possibilidade de aumentar a capacidade, mas também aos encaminhados pelos municípios subscritores, mas sempre com prescrição médica, sendo que neste último caso, o custo unitário por exames, fixado em cem euros, será encargo do respetivo município. -----

Este Centro de Diagnóstico permite que os cidadãos do Alto Tâmega, que sejam encaminhados pela linha SNS24, possam realizar o despiste ao COVID-19, mais perto da sua residência, mas sobretudo permite aumentar

a capacidade instalada nesta região, pois vem somar-se ao laboratório do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Vila Real. -- Referiu ainda, o Senhor Presidente da Câmara, que está a ser preparada a aquisição de kits de EPI(s), a fim de que possam ser oferecidos aos profissionais de saúde dos cuidados primários que estão a desempenhar funções nos espaços dedicados especificamente ao atendimento da COVID-19. -----

g) Cooperação entre o Centro Hospitalar, o Município de Chaves e o Grupo "Solverde": Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota do processo de cooperação entre o Centro Hospitalar, o Município de Chaves e o Grupo "Solverde", no qual o Grupo "Solverde", colocou à disposição a sua unidade hoteleira 4*, instalada em Chaves, para os profissionais de saúde da unidade hospitalar de Chaves, para que aí possam pernoitar, se assim o desejarem, diminuindo, assim, o risco de contágio da Covid-19 às respetivas famílias, incumbindo ao município de Chaves a higienização dos quartos utilizados e assegurar a logística relacionada com o fornecimento de refeições, se necessário. -----

O Senhor Presidente da Câmara quis deixar uma palavra de agradecimento ao Grupo Solverde, bem como evidenciar o elevado sentido altruísta e solidário que o referido ato consubstancia. -----

h) Águas do Norte: Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que no final da semana passada teve conhecimento, por causa do agendamento de diligências judiciais relativa a dois processos, relacionados com o pagamento de juros de dívida de água e saneamento às Águas do Norte, da obrigação de pagar, de forma imediata, quantia global no valor de € 327.070,81, não incluída no acordo de regularização de dívida. -----

Os processos em questão são, o n.º 425/11.6BEMDL, no montante de € 160.105,47 e o n.º 442/11.6BEMDL, no montante de € 166.965,41, eram do seu desconhecimento e já se encontram numa fase final, dando nota que, os mesmos não poderiam ter sido incluídos no acordo supra referido, por não existir título executivo, à data da celebração do acordo, entre o Município de Chaves e às Águas do Norte. -----

Disse ainda, o Senhor Presidente da Câmara, que o valor relativo a esses dois processos não está previsto no orçamento para o ano em curso, e de que isso vai constituir mais um constrangimento financeiro. Referiu, por último, que está a ser preparado um acordo de pagamento, pelo período de dois anos, sem juros, de forma a permitir que o Município possa honrar mais este compromisso, relacionado com o dossier das Águas do Norte, tão nefasto para as finanças do município.

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, tendo começado por cumprimentar todos os Vereadores e desejando que todos se encontrem de plena saúde, tendo em consideração que vivemos tempos difíceis. -----

De seguida, associou-se aos votos de congratulação expressos, muito concretamente ao RI 19 e ao Seleccionados de futsal, Jorge Braz. ----- Seguidamente, os Vereadores Partido Social Democrata - Chaves, Carlos Penas e João Neves, atentos à evolução da situação da pandemia por COVID-19, e solidários com o Senhor Presidente da Câmara, na necessária ação permanente de combate a este flagelo, e como contributo responsável, propõe/sugerem, que a Câmara Municipal de Chaves, para além de todas as medidas tomadas até à presente data, adote também as

seguintes medidas, extremamente necessárias, no nosso entender, a uma resposta adequada ao combate e à mitigação dos impactos sociais e económicos causados por esta pandemia: -----

Reforço de Medidas de contenção à propagação do COVID-19 -----

1. Alargamento das áreas e do número de ações de lavagem e higienização de arruamentos, passeios, zonas de paragem de transportes públicos, cabines telefónicas, mobiliário urbano e equipamentos de transporte coletivo de gestão própria e/ou concessionado, com monitorização do respetivo processo; -----

2. Reforço da lavagem e higienização de equipamentos de deposição de resíduos sólidos urbanos, tais como contentores semi-enterrados, ecopontos e papeleiras; -----

3. Monitorização e sensibilização da população e comércio através da Proteção Civil Municipal, para o cumprimento das medidas determinadas pela declaração de estado de emergência; -----

4. Solicitação da intensificação do policiamento de proximidade a todo o Concelho; -----

5. Rastreio gratuito junto de todos os utentes e colaboradores de todos os lares de idosos e a pessoas deficientes ou incapacitadas do concelho; -----

6. Implementação de um centro de rastreio, a funcionar por marcação prévia e localizado em equipamentos municipais; -----

Medidas de apoio socioeconómico -----

7. Reapreciação de todos os apoios previstos para as iniciativas agendadas para o ano de 2020, tais como eventos desportivos, festivais musicais e/ou recriações históricas, pois muitas destas iniciativas não se vão realizar, ou não se vão realizar nos termos e com a dimensão prevista, pelo que libertarão o orçamento municipal; -----

8. Reapreciação dos grandes investimentos previstos no Plano de Atividades para 2020 e para os anos seguintes. Uma crise como a que vivemos deve implicar uma revisão de prioridades e consequente libertação de uma parte significativa dos recursos municipais que devem ser aplicados naquelas que têm de ser as prioridades atuais: apoio social, apoio aos setores económicos que saíram da crise mais debilitados, apoio à manutenção e criação de emprego; -----

9. Alargamento do 1º escalão de faturação do consumo de água (dos 5 m3 para os 10m3) e considerar o restante consumo no 2º escalão a todos os consumidores domésticos; -----

10. Isenção do pagamento das rendas das famílias residentes em habitação social referentes aos meses de abril, maio e junho; -----

11. Isenção do pagamento das rendas no Mercado Municipal; -----

12. Isenção do pagamento da Taxa de Derrama; -----

13. Criação de um Programa Municipal de aquisição de equipamentos, com dotação orçamental anual, para a proteção civil/corporações de bombeiros, unidades locais de saúde, forças policiais; -----

Medidas de Apoio Social -----

14. Implementação um programa de apoio financeiro à aquisição de medicamento para pessoas idosas (mais de 65 anos), famílias monoparentais com filhos menores, agregados familiares com pessoas com deficiência e agregados familiares com pessoas com doenças oncológicas/crónicas; -----

15. Manutenção de atendimento telefónico para suporte de apoio psicológico e apoio de serviços a situações urgentes de cariz social;

Medidas financeiras de apoio para manutenção da Empregabilidade -----

16. Comparticipação financeira do valor da Bolsa dos Estágios Profissionais, da parte não suportada pelo IEFP, para os estágios a iniciar em 2020 e primeiro semestre de 2021. -----

17. Articulação com o IEFEP a elaboração de um Plano de Formação em e-learning certificada e financiada para os trabalhadores colocados em Lay-off (suspensão temporária do contrato de trabalho), permitindo um aumento de competências e suportando encargos. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - Relativamente à manifestação expressa pelo Senhor Vereador Arq. Carlos Penas, é importante que nesta fase de combate à pandemia, todos se possam concentrar nos pontos em que se identificam e os unem e menos centrados nas divergências, agradece as palavras de estímulo e sobretudo às palavras de compromisso que foram expressas. -----

2 - Na presente data, está a ser construída/elaborada uma proposta de apoio, à comunidade, quer na perspetiva social, quer na perspetiva económica, a mesma irá englobar um conjunto de medidas, mediante a disponibilidade financeira do Município. -----

3 - Notícias como a da semana passada, e relacionada com a sentença desfavorável de aproximadamente 330 mil euros a pagar às Águas do Norte, condicionam a atuação do Município. -----

4 - A proposta a submeter à apreciação e deliberação deste Executivo pretende criar soluções que permitam diminuir e aliviar algumas que são as situações limite de algumas famílias e alguns empresários. ---

5 - Logo que a mesma esteja concluída, poderá ser objeto de uma análise prévia por parte de todos os Vereadores, de modo a que a mesma possa, se possível, acolher alguma sugestão. -----

6 - Todas as medidas que estão a ser estudadas, têm encargos financeiros, estando os mesmos a ser devidamente analisados. -----

7 - Manifesta apreço por esta postura responsável de compromisso, que é fundamental, neste momento, ajudando aqueles que mais precisam, e para que não haja um retrocesso na situação económica do Município pois para ajudar é preciso estar em condições de o poder fazer. -----

IV - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHORA DRA. MARIA MANUELA PEREIRA TENDER. -----

Usou da palavra, a Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo começado por saudar os restantes membros do Executivo com votos de boa saúde a todos. -----

De seguida associou-se aos votos de congratulação ao Regimento de Infantaria 19, pela comemoração do Dia da Unidade, e ao Seleccionador Jorge Braz pela distinção como melhor Seleccionador de Futsal do mundo, afirmando que ambos traduzem o espírito de resiliência e a força transmontana que esperava que marcassem esta fase difícil que estamos a viver com a pandemia e que o simbolismo positivo destas notícias ajude a combater o negativismo da crise social e a encontrar força e motivação para superar os desafios e as exigências atuais. -----

Seguidamente, agradeceu a informação transmitida pelo Sr. Presidente da Câmara sobre o Plano do Românico enviada pela Direção Regional de Cultura do Norte e solicitou que o documento fosse enviado aos restantes elementos do Executivo para o poderem conhecer em pormenor, questionando se o Sr. Presidente conhecia a razão pela qual apenas tinham acontecido as duas intervenções que referiu em Outeiro Seco e Santa Leocádia em 2015 e por que razão não tinha avançado a execução do plano nos anos seguintes até hoje. -----

De seguida, reafirmou a solidariedade e apoio na tomada de decisões que protejam o bem maior que é a vida humana, que todos os eleitos têm o dever de proteger, e que é particularmente ameaçada em épocas de

pandemia como a que vivemos, dizendo que na sua opinião o Governo tem atuado mais em reação, obrigado pelos acontecimentos, e que devia ser mais proativo e investir mais na prevenção, o que não se verificou, como vimos na falta de controlo nas fronteiras, portos e aeroportos, e na falta de equipamentos de proteção, por isso já estamos na fase de mitigação e agora só nos resta confiar na prudência e responsabilidade dos portugueses. -----

Entende que para o concelho de Chaves e para o Alto Tâmega a abertura do Centro de Diagnóstico anunciada pelo Sr. Presidente é uma notícia reconfortante que viu com bons olhos e perguntou quando e em que moldes vai começar a funcionar, quem poderá ir lá realizar os testes e quanto tempo demorará a comunicação dos resultados. -----

A Vereadora disse ainda que era seu entendimento que numa situação imprevisível e complexa como a atual todos os eleitos tinham o dever de estar atentos aos efeitos da crise e dar o seu contributo para reduzir os seus impactos junto da população, pelo que passaria a apresentar algumas sugestões e alertas que considerava ser importante considerar: -----

1.º- Com a suspensão ou redução das ligações interconcelhias e concelhias em transportes públicos, nomeadamente o autocarro, a população do meio rural ficou mais dependente de terceiros para acesso a medicamentos e bens essenciais como bens alimentares, nomeadamente a população idosa que não conduz ou não tem viatura própria, pelo que era importante pensar numa solução em articulação com as Juntas de Freguesia e vigiar o seu estado de saúde e eventuais carências; -----

2.º- Propôs que pudesse circular uma viatura pelas aldeias, como já acontece noutros concelhos, alertando para os cuidados a ter e para os procedimentos corretos a adotar em caso de sintomas, e sugeriu que uma unidade móvel de saúde pudesse ir realizar os testes às aldeias em vez de obrigar os cidadãos de muita idade a deslocar-se à cidade, muitas vezes sem meios; -----

3.º- Era importante o Executivo articular com os proprietários ou direções dos lares, centros de dia ou casas de acolhimento no sentido de perceber as condições em que estão os idosos, se cumprem as normas de segurança e se têm planos de contingência, se estão a fazer a rotatividade das equipas e se têm espaços onde possam colocar cidadãos com algum sintoma suspeito, bem como procurar que fossem testados quer os utentes quer os funcionários prevenindo alguma situação dramática como a que ocorreu num Lar em Vila Real, atuando antes de uma eventual ocorrência e se possível prevenindo o seu surgimento, em articulação com as autoridades de saúde e a proteção civil; -----

4.º- Relativamente aos trabalhadores da Câmara, o Sr. Presidente referiu na reunião anterior algumas orientações como a do desdobramento de equipas e o teletrabalho, mas há alguns trabalhadores que precisam estar no terreno, no acompanhamento, execução e fiscalização de trabalhos e obras, no arranjo de jardins, cemitérios, entre outros, pelo que terão de ter o equipamento de proteção adequado, pergunta se tem havido esse cuidado de munir os trabalhadores da Câmara com máscaras, luvas, gel desinfetante, quer os que trabalham no interior quer os que estão no exterior; -----

5.º- Os alunos das escolas do concelho estão neste momento em casa, medida de prevenção adequada, mas alunos e docentes estão neste momento a ensaiar uma nova forma de relacionamento e de comunicação que possa servir de suporte às aprendizagens durante este período de pandemia, através do computador e da Internet, em momentos de ensino-aprendizagem com novas características e exigências e sabemos que há

alunos que não têm computador pessoal e outros que tendo computador não têm Internet em casa. -----

Não sendo embora competência da Câmara, era importante uma articulação entre a Autarquia e as Direções dos Agrupamentos no sentido de saber quantos alunos não têm computador e Internet e encontrar uma solução provisória como a do empréstimo de computadores que neste momento não estão a ser utilizados nas escolas ou na biblioteca municipal e eventualmente um fornecimento de dados móveis que lhes permitissem acompanhar as atividades e não deixar ninguém para trás, exigência duma escola e duma sociedade inclusivas. -----

Na sua opinião, poderá também o Sr. Presidente ser o portador das necessidades dos nossos alunos reportadas pelas Direções dos Agrupamentos junto do Ministério da Educação, no sentido de conseguir mais rapidamente encontrar uma solução; -----

6.º- Tendo noção do efeito devastador duma pandemia como a atual na economia, no emprego e no tecido social, é fundamental monitorizar de perto os efeitos no nosso concelho. -----

Quem não vende não pode continuar a produzir e terá dificuldade em manter os postos de trabalho e há hoje muitos estabelecimentos comerciais de diversos setores de atividade encerrados, correndo o risco de não conseguir sobreviver à crise. -----

Há algumas medidas anunciadas pelo Governo mas certamente não serão suficientes nem abrangem todas as situações, como a dos trabalhadores agrícolas e aqueles que viviam das jeiras na atividade agrícola, e sendo esta uma atividade estratégica no concelho e no país ainda não foi anunciado qualquer apoio para os agricultores. -----

E estamos em altura de semear e se não semearem hoje não teremos provavelmente no mercado produtos disponíveis daqui a uns meses e eles não terão como sobreviver. -----

Se morrer a atividade agrícola, morre parte do concelho, por isso deverão equacionar-se urgentemente medidas de apoio à produção agrícola tal como as há para apoiar a atividade pecuária e deve instar-se o Governo a agir rapidamente para que este setor, já débil e pouco lucrativo, não sucumba de vez. -----

Este setor deve merecer a atenção, monitorização e apoio por parte do Município por ser identitário e garantir a subsistência de muitas famílias mas também porque é previsível a carência de bens alimentares nos próximos tempos e este será o garante de que teremos esses bens disponíveis numa cadeia de proximidade. -----

Mas também o comércio local enfrentará dificuldades se se prolongar muito esta paragem, por isso era fundamental, em articulação com a Acisat, desenhar-se medidas de estímulo e apoio a este setor que garante muitos postos de trabalho e sobrevivência de muitas famílias em Chaves; -----

7.º- Precisamos estar atentos ao impacto social da crise no concelho pois certamente haverá já famílias com dificuldades económicas devido ao desemprego, à falta de jeiras com que sobreviviam, ou à redução de rendimentos do agregado familiar, o que exige por parte da ação social um acompanhamento próximo e encontrar soluções de forma a garantir a sobrevivência e a dignidade de todos. -----

Nestas alturas tem de se reforçar a vigilância e a coesão social e apoiar da forma possível as famílias em situação de vulnerabilidade;

8.º- Manter a vigilância nas fronteiras e a quarentena para quem chega ao nosso território é fundamental para prevenir a disseminação do vírus pelo que está solidária com a posição pública do Sr. Presidente e defende a manutenção dum controlo apertado das entradas e registo de proveniência e destino de quem chega assim como a quarentena

obrigatória, independentemente da posição da Direção-Geral da Saúde que lhe parece incompreensível; -----

9.º- Um concelho com um tecido empresarial e um setor de serviços tão frágil como o de Chaves tem de monitorizar prudentemente os impactos da crise no setor, apoiando no que estiver na esfera de competências e possibilidade do Município, sob pena de virmos a ter uma crise social gravíssima. -----

Articular com empresários, comerciantes, agricultores, criadores do setor pecuário e suas organizações representativas é fundamental para conseguir perceber as necessidades mais urgentes a resolver ou reportar ao Governo os problemas exigindo medidas adequadas à realidade do nosso território. -----

Estes são desafios difíceis que se colocam hoje com premência aos eleitos locais e que exigem que cada um dê o seu melhor, deixando para segundo plano as divergências e centrando-se no que é desígnio comum. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - Muitas das questões que foram suscitadas, referem-se a áreas de intervenção que não são da esfera de competências e atribuições próprias do Município. -----

2 - A Sra. Vereadora, não fez qualquer referência a esta surpresa desagradável, do pagamento de 330 mil euros, às Águas do Norte, e o quanto este valor possa condicionar a ação do Município no apoio económico e social às famílias e empresas. -----

3 - O centro de diagnóstico, a instalar no centro cívico de Chaves e irá permitir a realização de testes à covid-19, mediante a apresentação da competente prescrição médica. -----

4 - Relativamente às preocupações que manifestou com o regresso de emigrantes e migrantes, neste período da Páscoa, e tal como já teve a oportunidade de referir na comunicação social, no sentido de realçar que o importante diminuir o risco de potencial contágio na respetiva comunidade, que é maioritariamente constituída por pessoas de mais idade, sobretudo no mundo rural, apela-se a uma atitude responsável por parte dos familiares, como o recorrentemente apelado em todos os órgãos de comunicação social, e campanhas de sensibilização, tal obrigação não é do desconhecimento de nenhum cidadão, o quanto importante é quebrar o elo do contágio e evitar o contacto social. --

5 - Neste contexto, estão, ainda, em preparação, mensagens, para divulgar pela comunicação social local, no sentido de apelar às populações da necessidade de ficar em casa e evitar o contacto social.

6 - Na presente data, e tendo em consideração a condição de funcionamento dos serviços de saúde, não se pode pedir que estes criem, mais respostas e meios, a eventual criação de uma unidade móvel de saúde, quando os mesmos são manifestamente insuficientes para responder as solicitações do momento em resultado da pandemia, encontrando-se estes a trabalhar interruptamente, com equipas de rotação e equipas espelho, não se podendo pedir mais esforços a estes profissionais da saúde, isso seria desejável, mas apenas num mundo ideal, com recursos ilimitados, sendo sua opinião que essas unidades móveis não acrescentariam muito, face a necessidade de resposta à pandemia. -----

7 - No que diz respeito à comunidade mais idosa, existente nas estruturas residenciais para idosos - lares -, é importante a existência de planos de contingência rigorosos e competentes, que permitam garantir a organização e funcionamento destas unidades de forma rigorosa, embora esta matéria não seja da responsabilidade

direta da Câmara municipal, é uma matéria que tem vindo a ser discutida nos fóruns da proteção civil, quer distrital ou local, encontrando-se, neste contexto, agendada para a próxima sexta-feira uma reunião da proteção civil, existindo ainda contactos e reuniões com as IPSS's do Concelho e as que não são IPSS'S, no sentido de apurar a forma como estas instituições estão a aplicar os respetivos planos de emergência, a capacidade de resposta e as fragilidades e/ou carências que venham a ser evidenciadas. -----

8 - Contrariamente, ao que a Sra. Vereadora disse, é sua opinião que Portugal está na linha da frente no combate à Pandemia - COVID 19, tem havido reação, pois não havia nenhum País, nem nenhuma comunidade que estivesse devidamente preparada para responder a todas as dimensões que esta pandemia tem suscitado, tem existido nesta matéria, muita resposta e muita resposta adequada, pois a proatividade é extremamente difícil quando se passa de uma situação de contenção para uma situação de mitigação. -----

9 - Reafirma que está a ser preparada uma proposta, com o objetivo de apoio social e economia, na presente data já se encontra em implementação o apoio dos medicamentos, e também o apoio a grupos mais vulneráveis, tendo sido criada a tal linha de emergência social, que visa responder a situações mais problemáticas e mais limites. -----

10 - Aproveita, também, para registar a elevada solidariedade por parte dos cidadãos flavienses, e empresas, no apoio aqueles que, na presente data, se encontram numa situação mais frágil. -----

11 - No que diz respeito ao sector agrícola, tem havido algumas medidas emanadas pelo Governo, estando a ser preparado um separador, no site oficial do município, que contenha todas as medidas que foram tomadas pelo Governo, no âmbito do COVID 19. -----

12 - O Município, já apoia os agricultores na produção pecuária, está a ser preparado o apoio ao sector suinícola e está disponível para outras soluções que permitam apoiar os produtores, dando como exemplo os produtores que habitualmente se encontram na feira semanal. -----

13 - Relativamente às fronteiras, a sua posição é conhecida, é clara é consistente e coerente quer no discurso quer na ação, é sua opinião que é fundamental reforçar o controlo sanitário nas fronteiras, para garantir um melhor conhecimento do risco e elimina-lo, espera que o ministério da saúde, venha a produzir legislação suplementar e que venha a garantir o isolamento profilático a todos. -----

14 - A ACISAT, até à presente data, não fez qualquer contato, encontrando-se a ser preparada uma proposta para a criação de alguns apoios, para o comércio central. -----

15 - Os apoios prestados terão de ser muito bem ponderados, para não fragilizar a situação financeira do Município. -----

16 - No que diz respeito às escolas, os serviços municipais estão a contactar os Diretores dos Agrupamentos, no sentido de conhecer as dificuldades que estão a surgir/existir com o ensino à distância, muito concretamente, naqueles que a autarquia tem responsabilidades mais acentuadas, ou seja, o 1º Ciclo, de forma a se possam encontrar soluções juntos dos Agrupamentos e Ministério da Educação. -----

V - INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra, o Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo referido que uma das obrigações da gestão municipal, é determinar o impacto financeiro das medidas propostas, e

verificar se as mesmas têm enquadramento e dotação financeira no Plano e Orçamento. -----

As medidas ora propostas, como testes gerais à população, apoios generalizados às atividades, desconto na água, poderão corresponder, a um encargo financeiro estimado a priori de 1,5 milhões de euros, ou seja, para englobar todas estas medidas. -----

Questiona o que se retirará/anulará para o ano de 2020. Os apoios às juntas de freguesia? Os subsídios às Associações e Clubes? As obras que estão em curso, são para parar? -----

Trata-se de despesa para o orçamento deste ano. Proceder-se à contratação de um novo empréstimo financeiro, para fazer face às despesas? Agora proposta? Prevendo-se que a crise económica, agrave as taxas de juro, as receitas municipais também deverão diminuir como aumentam ainda os encargos da dívida. -----

Suportando, a Autarquia, um novo encargo, com dívida às Águas do Norte, no montante aproximado de 330 mil euros, que conhecemos hoje, não se vê como se pode fazer o enquadramento de todas as medidas agora propostas. -----

Nos últimos mandatos a câmara ficou com uma dívida astronómica, com efeitos negativos na atualidade e para os próximos anos. -----

Essa gestão sem cautela deixou-nos muito desamparados e sem dinheiro para acudir como se exigiria a esta desgraça. Talvez agora se entenda os custos de uma gestão gastadora, que atuava acima das posses e não pagou o que se meteu a fazer com certa megalomania. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo, sobre a matéria, em apreciação, tecido os seguintes comentários: -----

1 - As dívidas às Águas do Norte, também foi uma surpresa, desconhecia a sua existência. -----

2 - Os Documentos Previsionais, são isso mesmo, Documentos Previsionais, nem sempre se vão ajustar ao desenrolar da situação, nem sempre vão coincidir com aquilo que é a realidade, e as necessidades na altura. -----

3 - Trata-se de uma situação excepcional e de grande imprevisibilidade, podendo-se reduzir em eventos como feiras e festas, tanto mais que são eventos com grande afluência de cidadãos, e talvez, nem possam vir a ser realizados. -----

4 - Neste momento é preciso traçar prioridades, e agora, a prioridade é a proteção da vida, da saúde e do emprego. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - Por lapso, aquando da sua intervenção, não referiu que a Câmara de Chaves adquiriu um conjunto de equipamentos de proteção individual para distribuir pelos serviços municipais, equacionando-se, ainda, a sua distribuição por lares e serviços de saúde se tal for necessário.

2 - No que concerne aos documentos previsionais, são mesmo isso, previsões que se fazem nas várias dimensões e áreas para um ano económico, também é verdade que a oposição censura os mesmos se não se atinge determinada meta de desempenho, atendendo a excepcionalidade deste ano, quer acreditar que tal questão não acontecerá quando se apreciar a boa ou má execução de tais documentos. -----

3 - No entanto, é necessário apurar quais as disponibilidades que irão ser libertadas, para a elaboração da proposta de apoio à economia e às famílias. -----

4 - Todas as verbas destinadas, a eventos desportivos, culturais ou de outra natureza que não se venham a realizar, serão canalizados de forma exclusiva para estas medidas, mas, não nos podemos esquecer, que existe outro conjunto de atividades que é necessário realizar, pois estas são também uma forma de apoio à economia local. -----

5 - Sufragando, o que foi dito pelo Dr. Francisco, se a situação económica do Município de Chaves fosse outra, poderíamos estar a tomar medidas sem nenhuma dificuldade ou exercício financeiro, não se pretende tomar decisões que possam inverter aquilo que é o sentido certo para a gestão autárquica, embora se tenha de apoiar as famílias e a economia local e que é prioritário, mas na justa medida das capacidades e disponibilidades financeiras da Câmara de Chaves. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 16 de março de 2020. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação deste assunto, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ADRAT - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA/QUOTAS 2019 E 2020. PROPOSTA Nº 16/GAP/2020. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento: -----

1 - A Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega (ADRAT) é uma agência de desenvolvimento criada na década de 80 pela dinâmica e vontade das principais instituições do Alto Tâmega; -----

2 - A ADRAT intervém em diversas áreas da vida económica, social e cultural do Alto Tâmega, desenvolvendo a sua atuação em bases sólidas, assentando na confiança e no reconhecimento institucional tanto a nível local, regional, nacional como europeu, participando de forma ativa, em Redes e Associações de âmbito nacional e europeu, tais como Federação Minha Terra, a Animar, a Rede Rural Nacional, a ERRIN, ERIAFF, Rede Rural Europeia e Euromontana; -----

3 - A ação da ADRAT é apoiada por vários programas nacionais e europeus, tais como o PRODER (e anteriores iniciativas Leader), INTERREG, ERASMUS (e anteriores programas Leonardo Da Vinci), Formação PME., sendo entidade reconhecida como Entidade Formadora, Certificada pela DGERT, bem como pela Certificação em Sistemas de Gestão da Qualidade, pela Norma ISO 9001. -----

4 - Considerando que ADRAT agrega, à sua volta, as autarquias, associações empresariais, cooperativas agrícolas, associações de produtores e outros importantes atores do Alto Tâmega, sendo um

parceiro imprescindível para a promoção de um processo definitivo de desenvolvimento social e económico da região; -----

5 - Considerando que, procurando manter a dinâmica instalada, revelou-se, no seu Plano de atividade e orçamento de 2019 e 2020, uma clara intenção na concentração de esforços no desenvolvimento de ações que se encontram pré-definidas no âmbito dos programas já contratualizadas, mas também e à imagem do que sempre tem acontecido, seja mantida a determinação da procura de novos projetos, iniciativas e da manutenção de um apoio sustentado aos atores do desenvolvimento do território do Alto Tâmega. -----

6 - Considerando que, face o grau de exigências cada vez mais premente, torna-se determinante que a ADRAT continue a basear a sua atuação na promoção de emprego e da qualidade de vida das populações do Alto Tâmega, assimilando novas formas de intervenção, modernizando-se e captando mais conhecimento e procurando tornar-se mais eficiente através das abordagens inovadoras e sustentáveis na qualidade e na diferenciação. -----

II - Justificação: -----

1 - Face ao processo de descentralização de competências a decorrer em Portugal, torna-se vital para a manutenção de um processo de desenvolvimento integrado, democrático e sustentável, que a plataforma institucional reunida em torno da ADRAT se reveja no desempenho das funções desta associação e que seja devidamente dinamizada a participar ativamente em todos os processos, assumindo, desta forma, uma oportunidade para a afirmação da sociedade civil do Alto Tâmega;

2 - Assim, e tendo em conta que, o relacionamento com os associados tem sido realizado essencialmente ao nível da orgânica da própria associação, em que tal relacionamento se verifica pelo papel desempenhado por cada um dos associados, por própria iniciativa ou então pelas tarefas que lhe possam estar adstritas por ocupar determinada posição nos órgãos sociais e ainda ao nível do relacionamento resultante das solicitações efetuadas por cada um dos associados no aproveitamento que fazem das valências e das competências técnicas da associação; -----

3 - Por conseguinte, assume especial relevância a necessária articulação da intervenção da ADRAT com a CIM do Alto Tâmega e respetivos Municípios, tendo em vista o incremento do reforço da eficiência e da competência, da promoção e implementação dos projetos e programas e o fortalecimento institucional, na prossecução de atividades inseridas nos seguintes grupos programáticos: -----

a) Estratégia de desenvolvimento local de base comunitária (DLBC);-

b) PROVERE; -----

c) Cooperação interterritorial; -----

d) Empreendedorismo; -----

e) Formação profissional; -----

f) Apoio social; -----

g) Cooperação institucional. -----

4 - Considerando por fim, a receção de ofício refa. 06/2020, de 24/02/2020, proveniente da ADRAT, através do qual foi dado conhecimento de ter sido deliberada, em reunião da Assembleia Geral de 27/01/2020, a necessidade, em os Municípios associados promoverem o pagamento das quotizações de 2019 e 2020, se e quando aplicável, sendo que, no caso em concreto, do município de Chaves, tais quotizações traduzem-se nos seguintes montantes: -----

Quota 2019 = 2.944,00€; -----

Quota 2020 = 2.944,00€ -----

5 - Considerando que o Município de Chaves, enquanto associado da ADRAT, reconhece manifesto interesse no desenvolvimento das atividades a desenvolver por tal associação, bem como o papel dinamizador na prossecução de diversos programas e ações já contratualizadas, no âmbito do DLBC do alto Tâmega, do EEC PROVERE, (Plano de ação AQUANATUR II), e no fomento da cooperação - Alto Tâmega Empreende e ainda na Formação profissional e na investigação e inovação, entende-se que, o aporte financeiro a afetar aos associados, no caso em concreto, ao Município de Chaves, se revela imprescindível para a sua execução e alcance dos objetivos propostos no âmbito da mesma; -----

6 - Atendendo às razões de facto o direito atrás exposto, propõe-se, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas e) e m), do n.º 2, do art.º 23, do Anexo 1, à lei 75/2013, de 12 de setembro, que o órgão executivo municipal delibere sobre as quotizações de 2019 e 2020, inerentes à qualidade de associado na ADRAT; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de ao sr. Presidente da Câmara Municipal, o seguinte: -----

a) Que seja autorizada, a presente proposta, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista assegurar a legal e eficaz concretização das obrigações previstas quanto à assunção e pagamento dos encargos supramencionados, a efetivar, de uma só vez, durante o exercício de 2020 e referentes à quotização de 2019 = 2.944,00€ e de 2020 = 2.944,00€ para a ADRAT - A Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega e, **posteriormente, a sua submissão, à Câmara Municipal, para ratificação de tal decisão administrativa, nos termos do disposto no artigo n.º 164.º do CPA;** -----

b) Que a presente proposta tenha cobertura através da rubrica orçamental da despesa corrente enquadrada em 0602030599 e de acordo com informação de cabimento e compromisso, em anexo; -----

c) Que, a mesma, seja publicitada nos termos do artigo 56.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

d) Que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

e) E por último, em caso de aprovação da presente proposta, que a mesma seja remetida à Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 19 de março de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Anexos: ofício proveniente da ADRAT; Plano de atividades e orçamento 2019 e 2020. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19.03.2020. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

4. FREGUESIAS

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NA SEQUÊNCIA DE QUEDA DE RUFO DE COBERTURA DE UMA HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; - DANIEL RODRIGUES MOURA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 73/DAF/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Dos Factos -----

1. Através da Informação n.º 18/DRO/2020, produzida no dia 28 de janeiro de 2020, a Divisão de Recursos Operacionais remeteu para estes serviços um relatório de serviço da Guarda Nacional Republicana, com data do dia 21 de dezembro de 2019 reportando danos causados na viatura pertencente a Daniel Rodrigues Moura, pelo rufo metálico da platibanda de cobertura do lote 8, do bairro social 1º de maio, acompanhado de orçamento de reparação de viatura. -----

2. De acordo com o relatório de serviço, acima referido, "o rufo do telhado do edifício, nomeadamente, o rufo do Lote 8 dessa edificação, encontrava-se parcialmente arrancado devido ao mau tempo que se fazia sentir (rajadas de vento fortes e chuva) e, segundo o Sr. Daniel Moura, um fragmento de rufo caiu sobre o seu veículo, de matrícula 34-CI-86, ligeiro de passageiros, de uso particular, de cor cinzento, tendo o danificado no painel traseiro do lado esquerdo, com uma mozza e riscos de pintura". -----

3. Em vista ao esclarecimento definitivo da matéria, e atendendo aos pressupostos associados à verificação de responsabilidade extracontratual, foi solicitado um conjunto de esclarecimentos adicionais à Divisão de Recursos Operacionais. -----

4. Através da Informação n.º 47/DRO/2020, produzida no dia 11 de março de 2020, a referida unidade orgânica veio informar o seguinte: -----

"É possível determinar se o rufo se encontrava em bom estado de conservação e devidamente instalado antes da ocorrência do sinistro, em causa? -----

Não tem esta divisão conhecimento formal ou informal de qualquer anomalia relativa ao estado de conservação do rufo, nem dados para garantir ou não que o rufo foi devidamente instalado quando da construção do edifício de habitação social, há mais de 15 anos. ----

É possível determinar se a queda do rufo, em causa, teve exclusivamente a sua génese em circunstâncias excepcionais e totalmente imprevisíveis (tempo), sendo que o resultado ocorreria independentemente do estado de conservação da mesma ou de qualquer medida adotada por esta autarquia local? -----

Não. -----

O rufo, em causa, foi objeto de medidas de conservação recentemente ou de qualquer ação de monitorização? -----

Não há registo de qualquer intervenção ou monitorização do rufo em causa. -----

5. Assim, partindo dos factos, acima, revisitados, cumpre informar o seguinte: -----

II - Do direito -----

1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político - legislativa. -----

2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1, do art. 8.º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----
3. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----
- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;
 - Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----
 - Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
 - Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----
4. De igual modo dispõe o art. 483.º, do Código Civil, que *"aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação"*.
5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----
6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art. 10.º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----
7. No entanto, a culpa não tem de ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, segundo o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas. -----
8. Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa - com a consequente inversão de ónus da prova - no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma. -----
9. O regime legal, estabelecido no n.º 2, do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de actos jurídicos ilícitos. -----
10. O n.º 3, do artigo 10.º, prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância. -----
11. A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, implica a remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil. -----
12. Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal Administrativo, o entendimento de que *"é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, que dispõe que quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua"* -----

13. Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de Março de 1998, onde se defende que a presunção do n.º 1, do artigo 493º, do Código Civil, é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos. -----

14. Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, pois, nos termos do n.º 1, do artigo 493º, do Código Civil, presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico -----

15. Neste contexto, a situação ora em análise subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, do dever de vigilância e manutenção de um bem colocado sob a sua administração.

16. Verifica-se, também, a existência denexo causalidade entre o facto e o dano, ou seja, a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultaram, direta e necessariamente, da queda do rufo do telhado. -----

17. Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso. -----

18. Ora, conforme decorre da Informação n.º 47/DRO/2020, produzida no dia 11 de março de 2020, não é possível determinar qual o estado de conservação do rufo no momento do sinistro, nem se a queda do mesmo se ficou a dever exclusivamente a circunstâncias excepcionais e imprevisíveis. -----

19. Assim, em face das informações prestadas pela Divisão de Recursos Operacionais, e uma vez que se encontra presumida a culpa do Município, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 10º, do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, com remissão para o n.º 1, do artigo 493º, do Código Civil, julgamos, salvo melhor opinião, que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, uma vez que, em face do descrito na Informação n.º 47/DRO/2020, não é possível afastar a, referida, presunção de culpa. -----

III - Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da pretensão formulada pelo requerente, uma vez que decorre, no caso individual e concreto, responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento dos danos sofridos pelo peticionário; -----

b) Para efeitos de apuramento e pagamento do valor associado à indemnização pelos danos sofridos na viatura do peticionário, deverá o presente assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, a Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Financeira, em vista à ativação do seguro de responsabilidade civil junto da respetiva companhia seguradora; -----

c) No estrito cumprimento do disposto no art. 114º, do Código do Procedimento Administrativo, deverá o interessado ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;

d) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz -----

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 23 de março de 2020. -----

O Técnico Superior Jurista -----

(Dr. Marcos Barroco) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DR.ª CARLA NEGREIRO, DE 26.02.2020. -----

Concordo. Proceda-se em conformidade. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N.º 7/2020. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 64 /SHSDPC N.º 31 /2020 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PAULA CABUGUEIRA DE 2020.03.11-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.17. -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2019/2020 - LISTA DEFINITIVA. INFORMAÇÃO N.º 73/ SE N.º 17 - 2020 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, ENG. CARLOS FRANÇA DE 19.03.2020. -----

Visto. Concordo. A consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A COOPERATIVA CULTURAL, TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE. PROPOSTA N.º 15/GAP/2020. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - JUSTIFICAÇÃO

1. A Cooperativa Cultural, Teatro Experimental Flaviense, com o NIPC 501 477 721, com sede no Largo do Monumento - Ed. Nova York, em Chaves, veio através de proposta, registado nos serviços municipais no dia 27/12/2019, solicitar apoio financeiro para desenvolvimento do Plano de Atividades a realizar no ano 2020, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros); -----

2. O TEF - Teatro Experimental Flaviense, CRL, desenvolve uma performance cultural que vai da animação, ocupação de tempos livres e várias atividades específicas para jovens como ateliês e estágios para estudantes, exibição regular de cinema, peças de teatro, mostras de arte. Desenvolveu ainda projetos especiais como: participação nos jogos populares promovidos pela Fundação Inatel em Chaves, participação na edição do teatro de Rua Inatel realizada na cidade de Chaves, como eventos marcantes promove a **Feira da Cultura do Mundo Rural** na freguesia da Madalena, sendo este ano a VII edição; -----

3. A Cooperativa Cultural, Teatro Experimental Flaviense fundamenta o seu pedido de apoio financeiro para todo o plano anual de atividades;

4. A Cooperativa Cultural, Teatro Experimental Flaviense pretende dar continuidade ao esforço que tem vindo a fazer, a fim de proporcionar à cidade de Chaves programas culturais de qualidade, através da programação de espetáculos de teatro de produção própria que incluem atores locais, bem como, exibição de espetáculos com companhias externas ao concelho; -----

5. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO:

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

- a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural com a Cooperativa Cultural, Teatro Experimental Flaviense, com o NIPC 501 477 721, com sede no Largo do Monumento - Ed. Nova York, em Chaves titulando a comparticipação financeira da programação teatral a realizar em agosto de 2020, mediante a atribuição de um apoio, no valor global de €20.000,00, isento de IVA, concretizando os objetivos constantes do contrato de Desenvolvimento Cultural; -----
- b) Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, cujo teor se dá por integralmente reproduzido; -----
- c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----
- i) promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n° 64/2013, de 27 de agosto; -----
- ii) dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada;
- d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01. -----
- Chaves, 24 de março de 2020 -----
- O Presidente da Câmara Municipal -----
- (Nuno Vaz Ribeiro)-----

Anexos: -----

- Plano de Atividades para 2020; -----

- Minuta do contrato Programa; -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ... de de 2018; -----

E -----

Segundo: **COOPERATIVA CULTURAL, TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE**, com o NIPC 501 477 721, com sede no Largo do Monumento - Ed. Nova York, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Rufino Augusto Martins, titular do Cartão de Cidadão n° 02891445 7ZX6, válido até 18-06-2028. -----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2020, foi aprovada a **Proposta n° 15/ 2020, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2020;** -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: - Cláusula 1ª -----

(Objeto)-----

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa Anual de Atividades de Desenvolvimento Cultural, que a **COOPERATIVA CULTURAL, TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE** apresentou a este Município, referente ao ano de 2020, na prática de atividades culturais, da formação e da divulgação cultural, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa, que contempla, no mínimo, a realização de quatro peças de teatro com exibição pública em espaço aberto na cidade de Chaves; ---
2. As quatro peças de teatro, serão desenvolvidas da seguinte forma:

2.1 Uma peça produzida e apresentada pela Cooperativa Cultural, Teatro Experimental Flaviense; -----

2.2 Três peças, serão produzidas e realizadas por companhias externas ao concelho de Chaves, com produção de teatro de rua; -----

2.3 Em cada exibição apenas poderá ser exibida uma só peça de teatro;

2.4 Todos os espetáculos devem ser integralmente acompanhados em meios e assistência técnica pela Cooperativa Cultural, Teatro Experimental Flaviense; -----

Cláusula 2ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano 2020. -----

Cláusula 3ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à **COOPERATIVA CULTURAL, TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE** é de **20.000,00€** (vinte mil euros), nos termos do Programa de Atividades Anual, oportunamente, apresentado. -----

2. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) 35% - **€ 7.000,00**, com a assinatura do Contrato Programa; -----

b) 50% - **€ 10.000,00**, durante o mês julho de 2020; -----

c) 15% - **€ 3.000,00**, durante o mês de novembro de 2020. -----

2. A liquidação do subsídio em causa será suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

Cláusula 4ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A participação financeira a prestar pelo Município à **COOPERATIVA CULTURAL, TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE** será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT... -----

Cláusula 5ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior do Município de Chaves, Dr. Alexandre Simão, por deliberação de...de..., com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 6ª -----

(Obrigação da transparência) -----

1.0 segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: -----

a) Apresentação de relatório final sobre a boa execução do programa cultural; -----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

Cláusula 7ª -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2020. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
O Presidente da Direção da associação COOPERATIVA CULTURAL, TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE, -----

Em Anexo: -----

- Plano de Atividades do ano 2020; -----
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Comprovativo do registo do beneficiário efetivo; -----
- Cópia dos respetivos Estatutos; -----
- Documento comprovativo da sua legal constituição; -----
- Cópia do NIPC; -----
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- Ata da Direção a aprovar a minuta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ENG. VICTOR SANTOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO 129/20 - ANTEROS EMPREITADAS, S.A. - RUA DOS DRAGÕES, 3-9/BECO DO TRÉM, CHAVES - SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 90/DSCH/20, DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO, DO ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DATADA DE 13 DE MARÇO DE 2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1. A empresa requerente, na qualidade de proprietária de diversos imóveis situados entre a Rua dos Dragões, 3-9, e o Beco do Trem, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, solicita, por intermédio do requerimento n.º 310/20, a aprovação de um pedido de informação prévia que visa a reconstrução/alteração dos referidos edifícios. ---

1.2. ANTECEDENTES -----

1.2.1. No ano de 2007 foi emitida uma licença para ocupação da via pública, para a realização de obras de reparação de uma cobertura (processo n.º 529/07); -----

1.2.2. Em 2009 foram realizadas vistorias aos prédios agora objeto de um PIP, para a determinação do seu nível de conservação; -----

1.2.3. Em 2019 foi solicitada a emissão de um parecer prévio, para enquadramento no IFRRU 2020. -----

1.3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

1.3.1. O pedido está instruído, para além do requerimento, com os seguintes elementos: -----

- CD com o pedido de informação prévia em formato digital: as peças escritas em formato ".PDF", e as peças desenhadas nos formatos ".DWF" e ".PDF"; o levantamento topográfico/implantação está no formato ".DWG". -----

- Cópias da Certidões da Conservatória do Registo Predial referentes aos sete prédios em causa; -----

- Declaração de compatibilidade entre o formato papel e o digital;

- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acompanhados de declaração da Ordem dos Arquitetos e do seguro de responsabilidade civil profissional; -----

- Declaração do autor do levantamento topográfico, e certificação das respetivas habilitações; -----

- Peças escritas do estudo de arquitetura, incluindo memória descritiva e justificativa e levantamento fotográfico; -----

- Peças desenhadas do estudo de arquitetura, incluindo levantamento topográfico, planta de implantação, plantas, cortes e alçados da situação existente, implantação, plantas, cortes e alçados da proposta e plantas e alçados de alterações; -----

- Plano de acessibilidades, composto pela memória descritiva e peças desenhadas e acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. -----

1.3.2. Verificou-se que o pedido está corretamente instruído, de acordo com as disposições aplicáveis do n.º 9 do anexo I da Portaria n.º 113/2006, de 22 de abril, e do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE, Regulamento n.º 732/2015, de 22 de outubro). -

2 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

2.1. NO REGIME JURÍDICO -----

2.1.1. O presente pedido enquadra-se no previsto nos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores

alterações, que estabeleceu o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----

2.1.2. Consideradas as características do pedido, este enquadra-se na situação referida no n.º 1 do referido artigo 14.º, não lhe sendo aplicáveis os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º, mantendo-se os efeitos previstos nos restantes números desse artigo do RJUE. ----

2.2. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

2.2.1. Instrumentos de planeamento em vigor - PDM: -----

De acordo com extrato da planta n.º 34A do Plano Diretor Municipal, o edifício localiza-se em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - cidade de Chaves. -----

Com a publicação do Aviso n.º 5233/2018, publicado a 18 de abril, concluiu-se o processo de alteração ao regulamento do PDM em vigor no concelho de Chaves. -----

Serão assim aplicáveis as regras de edificabilidade definidas no artigo 19.º do regulamento do PDM, alterado e republicado por intermédio do aviso acima referido, designadamente as constantes da alínea a) do seu n.º 2. -----

2.2.2. Enquadramento no Plano de Salvaguarda do Centro Histórico de Chaves (PSCH) - elemento orientador da gestão urbanística: -----

Na proposta do referido plano, os edifícios existentes voltados para a Rua dos Dragões aparecem caracterizados nas fichas respetivas (21.05, 21.06, 21.07 e 21.08) como exemplos de arquitetura civil, de linguagem tradicional e sistema construtivo em paredes resistentes de pedra, os dois prédios a sul e sistema misto de paredes resistentes de pedra e tabique, nos dois prédios a norte. Nos quatro casos se considerava então que a intervenção preferencial era a beneficiação. -----

2.3. PARECERES EXTERNOS -----

2.3.1. Considerada a sua inclusão dentro da área de proteção a um monumento nacional, a aprovação do pedido de informação prévia deverá ser precedida de um parecer favorável da administração do património cultural competente, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Assim, foi submetido, por intermédio da plataforma SIRJUE, o referido projeto de arquitetura à Direção Regional da Cultura do Norte, que, por intermédio da informação n.º S-2020/519000, emitiu um parecer **favorável condicionado**, cujo conteúdo deverá ser comunicado ao requerente. ----

2.3.2. Nesse parecer, para além da análise de ordem arquitetónica, considerando viável a intervenção proposta, são definidas as condições para a realização da intervenção arqueológica. -----

2.4. ANÁLISE DO PEDIDO -----

2.4.1. A pretensão projeta-se sobre prédios objeto de registos diferentes e inscritos em sete artigos matriciais. Deverá ser recordado que cada uma das autorizações de utilização que venham a ser concedidas no final da operação urbanística que se pretende executar não se poderá projetar em mais do que um artigo matricial; quando tal venha a acontecer, os artigos matriciais em causa deverão ser previamente anexados. -----

2.4.2. A proposta apresentada visa uma intervenção global nos sete edifícios, quatro voltados para a Rua dos Dragões e três para o Beco do Trem, integrando-os funcionalmente, demolindo quase integralmente o seu interior, nivelando as cérceas, e renovando o seu interior, com um único acesso vertical, ligado à Rua dos Dragões no piso 0 e ao Beco do Trem, no piso 2. -----

2.4.3. Prevê-se uma ampliação da volumetria das construções, quer pela subida dos pés-direitos dos pisos para valores regulamentares, quer

pela subida das cêrceas e altura das fachadas, seguindo o que existe nos prédios adjacentes. -----

O prédio passará a ser constituído por rés-do-chão, dois andares e um piso no desvão da cobertura, com a introdução de mansardas. Estão previstos quatro espaços comerciais no rés-do-chão voltado para a Rua dos Dragões, e 11 habitações das tipologias T1 e T2. -----

São mantidas as fachadas em pedra e o desenho de elementos marcantes, atualmente presentes, como as varandas em madeira e as mansardas; apenas no prédio situado a sul está prevista a demolição integral da fachada. -----

2.4.4. Verifica-se assim que a proposta apresentada segue a moda da cêrcea e os alinhamentos e recuos dominantes, tal como definidos nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º (Regras de edificabilidade) do regulamento do PDM, na sua versão atualmente em vigor. -----

Por se situar dentro de uma área a submeter a planos de salvaguarda e valorização, e por força do disposto na alínea *g*) do artigo 19.º acima referido, não serão aplicáveis a esta operação urbanística os valores máximos definidos nesse artigo para as áreas de implantação e de impermeabilização. -----

2.4.5. Embora esteja prevista a inclusão de cinco lugares de estacionamento no perímetro do prédio, este número não dá cumprimento aos mínimos definidos no n.º 3 do artigo 12.º do regulamento do PDM; no entanto esse incumprimento poderá ser justificado com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo, se considerada sua localização no centro histórico e a situação concreta do prédio na sua relação com os arruamentos envolventes. -----

3 - PARECER -----

3.1. Face à análise acima exposta, pode-se concluir que a proposta apresentada dá cumprimento às disposições aplicáveis do PDM atualmente em vigor, designadamente as referentes a usos, volumetria, cêrceas e edificabilidade. -----

3.2. Nestas circunstâncias, e considerado o parecer favorável condicionado da entidade externa consultada (DRCN), estão reunidas as condições para a aprovação do pedido de informação prévia referente à reconstrução de sete imóveis situados entre a Rua dos Dragões e o Beco do Trem, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

3.3. Considerada a complexidade da intervenção proposta e a necessidade de desenvolver e pormenorizar as soluções agora apontadas, para se conseguir uma correta integração do edifício a construir no contexto urbano e patrimonial envolvente, uma eventual aprovação do presente pedido não deverá ter os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do RJUE, devendo, por isso, a operação urbanística subsequente ser sujeita a licenciamento. -----

4 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Em face do acima exposto propõe-se que este assunto seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal, com vista a obter a aprovação do presente pedido de informação prévia apresentada por intermédio do requerimento n.º 310/20, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, com as condicionantes arqueológicas referidas no parecer da DRCN, que deverão ser aferidas após a apresentação dos projetos de arquitetura e especialidades, mediante informação dos serviços de arqueologia municipais. -----

4.2. Propõe-se ainda que o requerente seja notificado da decisão tomada superiormente, acompanhada de cópia do parecer da DRCN. -----

4.3. Para se garantirem os efeitos referidos no n.º 1 do artigo 17.º e nos termos do referido no n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, deverá o

requerente apresentar no prazo de um ano um pedido de licenciamento instruído de acordo com o n.º 15, e eventualmente também o n.º 16, do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

À consideração superior -----

Chaves, 13 de março de 2020 -----

O técnico superior -----

(*António J. P. Malheiro Rodrigues*) -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 17.03.2020.-----

À reunião de Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.4. CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO/SUPORTE, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 688/19 - DEOLINDA GARCIA - LUGAR DE BAGOIEIRO, COUTO, FREGUESIA DE ERVEDEDO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DATADA DE 13.03.2020.----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1 - INTRODUÇÃO-----

1.1- Através do requerimento n.º 2685/19, referente ao processo n.º 688/19, a Sr.ª Deolinda Garcia, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido de legalização, de uma operação urbanística de edificação, consubstanciado, em obras de construção¹, de muro de vedação/suporte, confinante com a via pública, localizado, no lugar do Bagoeiro - Couto, freguesia de Ervededo no concelho de Chaves.----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total 3.634,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 1255 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2401/20171221, da freguesia de Ervededo.---

2 - ANTECEDENTES-----

2.1- Participação N.º 21/2019, datado de 11 de Março de 2019 - Processo 162/FIS/2018.-----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:-----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio; -----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----

- Planta de consulta à escala 1:10.000;-----

- Planta de localização à escala 1:5.000;-----

- Memória descritiva e justificativa;-----

-Termos de responsabilidade, subscritos pelos autores do projeto de arquitetura, especialidades e coordenador de projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

-Comprovativo de inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional;-----

¹ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;----

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico;-----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital;-----
- Ficha de elementos estatísticos;-----
- Ficha de medição;-----
- Fotografias;-----
- Declaração do topógrafo;-----
- Levantamento topográfico à escala 1:1.000;-----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 200;-----
- Alçados à escala de 1:50;-----
- Corte transversal e longitudinal à escala de 1:20;-----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;-----
- Desenhos de alteração;-----
- Projeto de estabilidade;-----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), por se reportar à legalização das obras de construção de uma edificação, destinada a "muro de vedação".-----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial-----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio está inserido em dois espaços distintos: espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados e em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A - espaços Agroflorestais comuns e na categoria 4.2 - espaços agrícolas, na subcategoria 4.2. A - espaços agrícolas defendidos (Reserva Agrícola Nacional - (RAN)).-----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais-----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO-----

5.1- O projeto agora apresentado, propõe a legalização da construção de um muro de vedação/suporte de terras em betão armado, confinante com caminho público e com a estrada Municipal 507-1, numa extensão de 83 metros lineares.-----

5.2- O muro de vedação/suporte de terras, de acordo com a planta de implantação apresentada, está inserido, em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A - espaços Agroflorestais comuns.-----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria à edificação, em 2020-01-30, da qual, resultou o "Auto de Vistoria n.º 09/2020", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4 -Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no muro de vedação, objeto de pedido de legalização das obras de construção.-

6- RESPONSABILIDADE-----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, especialidades e coordenador de projeto, cujos teores se mostram adequados;-----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO-----

7.1- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subsecção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 142,85 euros.-----

7.2 - O valor total das taxas a liquidar é assim de 142,85 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no anexo I, da presente informação.-----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO-----

8.1- Considerando, que se trata de uma edificação, em que foi levada a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio.-

8.2- A implantação do muro no local, cumpre o disposto no n.º 3, do artigo 21.º,² do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.--

8.3 - Considerando, que não são necessárias obras de correção e/ou adaptação no muro de vedação/suporte de terras e que a operação urbanística em apreciação, não está sujeita a autorização de utilização, o título a emitir, será o "Alvará de Licença Especial de Legalização".-----

9 -PROPOSTA DE DECISÃO-----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:---

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o licenciamento das mesmas.-----

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção do "muro de vedação/suporte de terras", e tendo -se constatado, aquando da vistoria prevista no artigo 73.º-C do RMUE, que não carece de obras de correção e/ou adaptação e que a operação urbanística em apreciação, não está sujeita a autorização de utilização, o título a emitir será o "Alvará de Licença Especial de Legalização".-----

ANEXO I

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010

² 3 - Os alinhamentos dos muros de vedação com o espaço público serão definidos pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser paralelos ao eixo das vias ou arruamentos com os quais confinam e formados por alinhamentos rectos e respectivas curvas de concordância tal qual definidas no n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961.-----

4 - Nos casos onde já existam passeios e muros executados na envolvente da pretensão, deverá ser garantida uma solução de compatibilização.--

5 - Nos casos em que se verifique a existência de circunstâncias particulares decorrentes da estrutura urbana local pode ser justificada e convencionada, pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, a adopção de soluções mais adequadas e integradas.-

6 - O pedido de licença ou autorização para a edificação de muros de vedação deverá ser acompanhado de termo de responsabilidade do técnico autor do projecto.-----

Muro de vedação/suporte de terras com 83 metros lineares**QUADRO I****- Cálculo das taxas administrativas**

(art.º 66 da subsecção IV)

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º n.º10	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
Art.76,n.º6	Muros de suporte ou de vedação, por metro linear	83,00ml	1,05€	87,15 €
	Vistoria		54,00€	55,70 €
	TOTAL			142,85 €

TOTAL A LIQUIDAR.....Σ 142,85 €-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14.03.2020.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 17.03.2020.-----

À reunião de Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. ALTERAÇÃO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO - PROCESSO N.º 625/19 - ANA MARIA CORREIA SOUSA MARQUES - RUAS DAS DEVESAS, N.º 11, CASAS NOVAS, FREGUESIA DE REDONDELO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DATADA DE 16.03.2020.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1- INTRODUÇÃO-----

1.1- Através dos requerimentos n.º 2604/19 e 2644/19, referente ao processo n.º 625/19, a Sr.ª Ana Maria Correia Sousa Marques, na qualidade de coproprietária, apresenta elementos, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de alteração³, de uma habitação unifamiliar, com alvará de licença n.º 678/74, localizada na rua das Devesas, N.º11 - Casas Novas, freguesia de Redondelo no concelho de Chaves.-----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 1.248,00 m², está

³ «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea;-----

inscrito na matriz com o n.º 571 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1368/20100405, da freguesia de Redondelo.-----

2 - ANTECEDENTES-----

2.1- Licença para obras n.º 678/74, para construção de um prédio de habitação de r/chão e andar, com a área de 178,00 m².-----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR-----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:-----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial;- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000;-----
- Planta de localização à escala 1:5.000;-----
- Levantamento fotográfico;-----
- Memória descritiva e justificativa;-----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;-
- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de caráter profissional;-----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico;-----
- Quadro de áreas/Ficha de medição;-----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital;-----
- Termo de responsabilidade de isenção do plano de acessibilidades;--
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arranjos exteriores;
- Levantamento topográfico à escala 1:250;-----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 500;-----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos;-----
- Alçados à escala de 1:100;-----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100;-----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;-----
- Ficha de elementos estatísticos;-----
- Declaração do topógrafo;-----
- Desenho de alterações;-----
- Relatório de justificação da dispensa de apresentação do projeto de estabilidade e respetivo termo de responsabilidade;-----
- Relatório de justificação da dispensa dos projetos das redes de infraestruturas prediais e respetivo termo de responsabilidade;-----
- Termo de responsabilidade/dispensa de apresentação do projeto de acústico;-----
- Certificado Energético;-----
- Fatura da luz;-----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio;-----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO-----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)-----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar.---

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial-----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 46 B, o prédio urbano, está inserido em dois espaços distintos: espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados e em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A - espaços Agroflorestais comuns.-----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO-----

5.1- O presente pedido diz respeito, a obras de alteração de um edifício de habitação unifamiliar, com a área bruta de construção de 149,50 m². Existe uma diminuição de área de 28,50 m², relativamente á construção licenciada ao abrigo da licença de construção n.º 678/74.-

5.2- As alterações na habitação unifamiliar, são ao nível do projeto de arquitetura, ou seja, não foi executado o projeto licenciado, ao abrigo da Licença para obras n.º 678/74.-----

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2020-01-30, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º "10/2020", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício, objeto de pedido de legalização das obras de alteração.----

5.5- A implantação da habitação, projeta-se, em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados e tem uma área de aproximadamente 1.100,00 m².-----

5.6- O Conjunto edificado, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0,80 m²/m² aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = 1.100,00 m² x 0,80 m²/m² = 880,00 m² (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de 149,50 m², o que implica, um índice de construção de 0,14 m²/m² < 0,80 m²/m² (índice de construção do local).-----

5.7- Face ao uso pretendido para o imóvel, destinado a habitação unifamiliar, há a referir que se enquadra no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018.-

6 - RESPONSABILIDADE-----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados.-----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO-----

7.1- Não há lugar ao pagamento de taxas de infraestruturas urbanísticas, pelo facto de não haver, aumento da área bruta de construção preexistente.-----

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização, desta operação urbanística correspondem ao valor de 94,55 euros.-----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 94,55 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas), do anexo I.-----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO-----

8.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere.-----

8.2- As obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, na habitação unifamiliar, cumprem as disposições previstas no artigos 18.º e na subalínea iii), da alínea a1, do n.º 2, do artigo 19.º, Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018.-----

8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos.-----

8.4- Da vistoria realizada prévia, para efeitos de legalização de construção, resultou parecer, no sentido de não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, pelo que, o titulo a emitir será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE.-----

9- PROPOSTA DE DECISÃO-----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º-C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;-----

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar, a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar.-----

ANEXO I

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010

Áreas (m²):

- Habitação unifamiliar, sem aumento de área;

QUADRO I

- Cálculo das taxas administrativas

(art.º 66 da subseção IV)

	Descrição	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO		
Secção IV	EDIFICAÇÕES		
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)		
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação		
n.º14	Alteração de fachada	7,00 m²	5,55 e 38,85 e
Art.76,n.º6	Vistoria		55,70e 55,70 e
	TOTAL		94,55 e

TOTAL A LIQUIDAR.....Σ 94,55 €-----

À Consideração Superior.-----
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
 EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.^a SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE --
 16.03.2020.**-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS,
 DATADO DE 17.03.2020.**-----

À reunião de Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, PEDIDO DE CERTIDÃO - PROCESSO N.º
 959/19 - JORGE BATISTA FERREIRA - TRAVESSA DO PARAÍSO, FREGUESIA DE
 SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO
 TERRITÓRIO DA SRA. ENG.^a BRANCA FERREIRA DATADA DE 24.03.2020.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1. Através do requerimento n.º 365/20, referente ao processo n.º 959/19, o Sr.º Jorge Batista Ferreira, na qualidade de proprietário, solicita, emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, sito na Travessa do Paraíso, N.º 1, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.-----

1.2. LOCALIZAÇÃO-----

1.2.1. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área de 1.482,75 m², está inscrito na matriz com o n.º 2993 e descrito na Conservatória sob o n.º 2401/20090630, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.-

2. ANTECEDENTES-----

2.1. Alvará de licença n.º 02/87, emitido em 02-01-1987, para "construção e legalização de uma moradia, de r/chão e andar, com a área de 280,43 m²", cujo titular é o Sr.º Francisco dos Santos Silva.-

2.2. Alvará de licença n.º 74/93, emitido em 08-02-1993, para "ampliação da construção licenciada sob o n.º 2/87, com a área de 97,28 m²", cujo titular é o Sr.º Jorge Batista Ferreira.-----

2.3. Alvará de autorização de utilização n.º 22/20, referente a uma habitação unifamiliar.-----

3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO-----

3.1. O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, designadamente:-----

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;-

b) Extrato da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal em vigor neste Concelho;-----

c) Planta de localização à escala 1:2 000;-----

d) Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:250, com a delimitação do prédio;-----

e) Planta de consulta à escala 1:10. 000;-----

- f) Planta topográfica e de implantação á escala 1:500 elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobranter;-----
- g) Relatório com enquadramento no Plano Diretor Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objeto da pretensão;-----
- h) CD, com peças escritas e desenhadas do projeto;-----
- i) Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre papel e formato digital;-----
- j) Declaração do topógrafo;-----
- k) Termo de responsabilidade do técnico autor do destaque e comprovativo de inscrição em associação pública de caráter profissional;-----
- l) Levantamento fotográfico;-----

4-ENQUADRAMENTO DO PEDIDO-----

4.1- NO REGIME JURÍDICO-----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014 de 9 de Setembro (RJUE), pelo facto, de a parcela de terreno se situar em perímetro urbano, estando deste modo Isento de licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público.-----

4.2- NAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-----

4.2.1- De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano esta inserido, em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.1 - Cidade de Chaves de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal;-----

5. ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER-----

5.1. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano, objeto de destaque, tem a área total de 1.482,75 m², está inscrito na matriz com o n.º 2993 e descrito na Conservatória sob o n.º 2401/20090630, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves.-----

5.2. O destaque apresentado, prevê destacar uma parcela de terreno com a área de 606,50 m², do prédio urbano, artigo n.º 2993, que se encontra inserido em espaço de classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, dentro do perímetro urbano.-----

5.3. A parcela sobranter (mãe), do prédio urbano ficará com a área de 876,25 m², que se encontra inserido em espaço de classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - Cidade de Chaves, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, dentro do perímetro urbano.-----

5.4. Para a parcela a destacar estima-se, uma área bruta de construção de 240,00 m² e de implantação de 120,00 m². Assim temos que 606,50 (área da parcela a destacar) m² x 1,20 m²/m² (índice de construção do local) = 727,80 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 240,00 m² (área bruta de construção estimada). Resulta assim um índice de construção de 0,39 m²/m² = (240,00 m² /606,50 m²) <1,20 m²/m² (índice de construção do local).-----

5.5. Na parcela sobranter (mãe), existe uma habitação unifamiliar licenciada com uma área bruta de construção de 377,71 m² e de implantação de 200,50 m². Assim temos que 876,25 (área da parcela a destacar) m² x 1,20 m²/m² (índice de construção do local) = 1.051,50 m²

(máxima área bruta de construção permitida) > 377,71 m² (área bruta de construção existente). Resulta assim um índice de construção de 0,43 m²/m² = (377,71 m² /876,25 m²) <1,20 m²/m² (índice de construção do local).-----

5.6 - As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.-----

5.7- O pedido formulado pelo requerente **reúne** os requisitos constantes do disposto no n.º 4, do artigo 6.º, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 09 de Setembro (RJUE).-----

5.8- De acordo com o estabelecido no n.º 6, do artigo 4.º, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 09 de Setembro (RJUE), não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.-----

5.9- De acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 4.º, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 09 de Setembro (RJUE), o ónus do não fracionamento devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o qual não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.-----

5.10- De acordo com o estabelecido no n.º 9, do artigo 4.º, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 09 de Setembro (RJUE), a certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. -----

6- PROPOSTA DE DECISÃO-----

6.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º, do RJUE, propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar se enquadra no n.º 4, do artigo 6.º, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;-----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de emissão de certidão de destaque, solicitado sob o requerimento n.º 365/20;-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRA. ARQ.ª SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE -- 24.03.2020.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com o teor da presente informação e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação, consubstanciando o deferimento do pedido de emissão de certidão comprovativa de que terá por efeito o destaque da parcela do prédio requerido pelo interessado, está isento de licença, uma vez que se mostra cumprido o requisito legal estipulado no número 4, do Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ RIBEIRO, DATADO DE 24.03.2020.-----

À reunião do executivo municipal para efeitos de apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
 OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

1- URBANIZAÇÃO

1.1. "CONSTRUÇÃO DE CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (PAMUS 4)". APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS. -----

Foi presente a informação nº 93/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Construção de Centro Coordenador de Transportes (PAMUS 4)". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de novembro de 2019. ---

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 832.800,00€ (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 300 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 2 de dezembro de 2019. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 13 de dezembro de 2019. -----

II - Fundamentação -----

1. Através de Correio Eletrónico do dia 16 de março de 2020, com vista à aprovação do Dono de Obra, para as suas admissões na qualidade de subempreiteiro vem o adjudicatário apresentar contrato de subempreitada das seguintes empresas: -----

- PEEIE, Projetos, Execução e Exploração de Instalações Elétricas, Lda., com sede na Avenida Tenente Valadim, Quinta do Nicho, 5400-568 Chaves, para execução dos trabalhos de infraestruturas elétricas e de telecomunicações, de acordo com lista de quantidades, no valor de 61.920,08€, o que representa 7,44% do valor do contrato; -----

- Mestreferro, Serralharia e Metalomecânica, Lda., com sede na Estrada Nacional 103, 20, São Fraustro, 5400-288 Chaves, para execução dos trabalhos de serralharias e estrutura metálica, de acordo com lista de quantidades, no valor de 106.789,65€, o que representa 12,82% do valor do contrato. -----

2. Anexado aos referidos pedidos vem documentação dos subempreiteiros, que se encontra em conformidade. -----

3. Da documentação apresentada destacam-se os seguintes documentos: -

- Contrato de subempreitada com lista de quantidades; -----
- Alvará; -----
- Seguros; -----
- Certidões de não dívida às finanças e segurança social; -----
- Documentação dos trabalhadores. -----

4. Da análise dos elementos apresentados, bem como dos respetivos alvarás, que se anexam, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na Cláusula 48.º do Caderno de Encargos, nos artigos 383.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados se encontrarem dentro dos limites previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

III - Da Proposta -----

1. Assim, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do subempreiteiro proposto pela entidade executante. -----

2. Face ao exposto, sou a propor o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificado o adjudicatário da decisão; --

c) Que seja comunicado ao Autoridade para as Condições do Trabalho a atualização dos subempreiteiros já selecionados, de acordo com o ponto 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273, de 29 de outubro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 20 de março de 2020 -----

O Técnico -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: Cópia da documentação do subempreiteiro -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.03.23. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. FONTES TERMAIS DE CHAVES E SEGIREI - RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente a informação n.º 95/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2020 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada "Fontes Termiais de Chaves e Segirei". -----

II - Fundamentação -----

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e

Obras Públicas, S.A." pelo valor de 189.900,00 € (Cento e oitenta e nove mil novecentos Euros), IVA não incluído. -----
 Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita, e esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos concorrentes apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que delibere no sentido de: -----

1. Aprovação do relatório final da empreitada, "Fontes Termiais de Chaves e Segirei"; -----

2. A adjudicação da empreitada à empresa, "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A." pelo valor 189.900,00 € (Cento e oitenta e nove mil novecentos Euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de 90 dias, remetendo-se o mesmo relatório final à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal. -----

3. De salientar que o valor total da proposta (189.900,00 €) tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 1.1.2. 0102/07010307 0203 2016 I 48; -----

4. Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.ª Eng.ª Madalena Branco, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra; -----

5. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; -----

6. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 18 de março de 2020. -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato -----

RELATÓRIO FINAL -----

Aos 18 dias do mês de março 2020, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente - Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; -----

- 1.º Vogal - Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Públicas; -----

- 2.º Vogal - Abel Teixeira Peixoto, Chefe de Divisão de Projetos e Mobilidade; -----

com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar - sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatário, no âmbito do presente procedimento. -----

No passado dia 11 de março procedeu-se á notificação do projecto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 3 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão - audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. ----- Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: ----- Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, o sentido de adjudicação exposto no relatório preliminar - adjudicação da empreitada "Fontes Termas de Chaves e Segirei" pelo valor de 189.900,00 € (Cento e oitenta e nove mil novecentos Euros), IVA não incluído, à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", com um prazo de execução de 90 dias, remetendo-se o mesmo - relatório final - à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal; ----- Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri. ----- O Júri ----- O Presidente ----- Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra ----- Os Vogais ----- Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues ----- Abel Teixeira Peixoto -----

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA - "FONTES TERMAIS DE CHAVES E SEGIREI"

No dia ... de de 20..., nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: ----- Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E ----- Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.**, com sede em, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção, com o capital social de euros, legalmente representada por, titular do Cartão do Cidadão n.º, emitido pelas entidades competentes da Republica Portuguesa, com residência em, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 1.ª -----
(Objeto e preço contratual) -----

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada "**Fontes Termas de Chaves e Segirei**", pelo preço de **€ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor.
2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante deliberação do executivo municipal, do passado dia, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados, também por deliberação do executivo municipal, de, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa,

documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de Execução) -----

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362.º, do CCP. -----

3. O início da produção de efeitos do contrato, de acordo com o n.º 1 antecedente, encontra-se prevista para dia .../.../..... -----

Cláusula 3.ª -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; -----

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 4.ª -----

(Pagamentos) -----

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. -----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula 5.ª -----

(Revisão de Preços) -----

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F9 - Arranjos Exteriores**, publicada no despacho n.º 1 592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro. -----

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula 6.ª -----

(Cabimento e Compromisso) -----
 1.A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica:; Cabimento n.º
 2.Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----
Cláusula 7.ª -----
(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) -----
 De acordo com o disposto no n.º 2, do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante, havendo no entanto lugar à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----
Cláusula 8.ª -----
(Designação do Gestor do Contrato) -----
 Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado, como gestor do contrato,, mediante despacho do Presidente do, do passado dia, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. -----
Cláusula 9.ª -----
(Foro Competente) -----
 Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----
Cláusula 10.ª -----
(Prevalência) -----
 1.Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. -----
 2.Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. -----
Cláusula 11.ª -----
(Legislação aplicável) -----
 A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. -----
Cláusula 12.ª -----
(Disposições finais) -----
 1.Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
 2.O procedimento por concurso público relativo ao presente contrato foi autorizado por, do passado dia
 3.O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por, do passado dia ... de de, tendo, nessa data, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. ----
 4.Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. -----
 5.Foram apresentados pelo segundo contratante: -----

O Primeiro Contratante: -----
O Segundo Contratante: -----
Contrato n.º...../..... -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "LOTE 4 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA REIS VENTURA, AV. LUÍS CHAVES E RUA DE SANTO AMARO" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº 98/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1 - A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica - 2ª Série, nº 216, de 11 de novembro de 2019, concurso público, para a execução da empreitada "Lote 4 - Requalificação da Rua Reis Ventura, Av. Luís Chaves e Rua de Santo Amaro"; -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2020, o Município de Chaves adjudicou à empresa "José Moreira Fernandes & Filhos, Lda."; -----

3 - O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 9 de março de 2020; -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 458.665,39 € (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 180 dias; -----

5 - O adjudicatário, através de correio eletrónico, apresentou a 13 de março de 2020, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

II - Fundamentação -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.ª Eng.ª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido

diploma legal, propõe-se ao executivo camarário, deliberação no sentido de: -----

1. Aprovar o Plano de Segurança e saúde em anexo; -----
 2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica Superior, Eng.^a Madalena Branco; -----
 3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; -----
 4. De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Dec. Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho). -----
- À consideração Superior. -----
 Divisão de Obras Públicas, 24 de março de 2020 -----
 A Chefe de Divisão -----
 (Eng.^a Amélia Cristina Rodrigues) -----
 Em Anexo: O Plano de Segurança e Saúde. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CHAVES - CONCURSO PÚBLICO. -----

Foi presente a informação n.º 99/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e processo de procedimento para a execução da obra "Obras Complementares das Operações Incluídas no Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável de Chaves", com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

O presente projeto tem como objetivo o incremento de acessibilidades em várias vias urbanas requalificadas ou em fase de requalificação, conferindo-lhes melhores condições de segurança, conforto e mobilidade para os utilizadores. -----

As vias que serão objeto desta intervenção são as seguintes: Avenida do Estádio, Avenida Nuno Álvares, Avenida Irmãos Rui e Garcia Lopes, Rua Antunes Guerreiro e Rua Inácio Pizarro, Avenida General Ribeiro de Carvalho, Rua Nadir Afonso, Travessa Nuno Álvares, Rua Mário dos Santos Delgado, Rua Artur Maria Afonso, Travessa General Ribeiro de Carvalho, Rua Portas do Anjo, Rua Alferes João Batista, Rua do Cruzeiro, Rua Viscondessa do Rosário, Rua Fonte do Leite, Rua Reis Ventura, Avenida Luís Chaves, Rua de Santo Amaro, Avenida do Tâmega, Avenida 5 de Outubro e Rua das Longras. -----

2. PROPOSTA / DECISÃO: -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----
2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Obras Complementares das Operações Incluídas no Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável de Chaves"; -----

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 235.625,00 Euros (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco euros), acrescido do respetivo valor do IVA. -----
A fundamentação do preço base do concurso foi elaborada pelo técnico da Divisão de Projetos e Mobilidade, Eunice Pereira, que faz parte integrante do presente processo e que anexamos; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia; -----

5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 270 dias; -----

6. Para a realização da presente empreitada, não foram solicitados pareceres prévios; -----

7. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -
a) Projeto de Execução; -----
b) Anuncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 371/2017 de 14/12; -----
c) Programa de Procedimento; -----
d) Caderno de Encargos; -----
e) Plano de Segurança e Saúde; -----
f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
g) Cópia do Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos.-

8. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----
Presidente: Fernanda Serra -----
1º Vogal efetivo: Madalena Branco -----
2º Vogal efetivo: Amélia Rodrigues -----
Suplentes: -----
1º Vogal suplente: Vítor Pereira -----
2º Vogal suplente: Cláudia Moura -----

9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P; -----

10. Encontrando-se em vigor da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP. -----
No entanto, dado tratar-se de uma obra simples, sem complexidade relevante, onde não são aplicados métodos ou técnicas inovadoras, é dispensável a revisão de projeto, de acordo com o nº2 do artigo 43º do CCP, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no nº 5 do artigo 43ª do referido diploma, são dispensáveis, designadamente: -----
- Levantamentos e análises de campo - Não exigível, dado o tipo de trabalhos; -----
- Estudo geológico - geotécnico - Não exigível, dado o tipo de trabalhos; -----
- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável - A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro; -----
- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos

bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor - Não aplicável, dada a natureza da obra; -----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros - Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo. -----

11.O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 235.625,00 euros, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos que constam em tabela em anexo. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 24 de março de 2020 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: -----

- Projeto de execução; -----

- Cópia da Informação n.º 393/DPM/2019; -----

- Justificação do Preço Base; -----

- Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----

- Programa de Procedimento, -----

- Caderno de Encargos, -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

- Cópia do Relatório da Comissão Municipal de Revisão de Projetos. --

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. LOTES 8 E 12 - REQUALIFICAÇÃO DAS AVENIDAS DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, XAVIER TEIXEIRA E RAPOSEIRA, DAS RUAS LINHA DO COMBOIO E AREGOS E DO VIADUTO DA RAPOSEIRA - PAMUS 1.5, 3.2 E 3.4 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 25/DOP/2020 (TRABALHOS ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 25/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, no valor de 12.662,73 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 12.662,73 (Doze mil seiscentos e sessenta e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. LOTES 8 E 12 - REQUALIFICAÇÃO DAS AVENIDAS DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, XAVIER TEIXEIRA E RAPOSEIRA, DAS RUAS LINHA DO COMBOIO E AREGOS E DO VIADUTO DA RAPOSEIRA - PAMUS 1.5, 3.2 E 3.4 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 26/DOP/2020 (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 26/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., no valor de 114.403,70 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 114.403,70 (Cento e catorze mil, quatrocentos e três euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. LOTES 9 E 13 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA TENENTE VALADIM (PAMUS 1.6) E AVENIDA DE SANTO AMARO (PAMUS 1.7) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 01/DOP/2020. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 01/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 4.770,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. LOTES 9 E 13 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA TENENTE VALADIM (PAMUS 1.6) E AVENIDA DE SANTO AMARO (PAMUS 1.7) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 02/DOP/2020 (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 02/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 18.555,41 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 18.555,41 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9 QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA MARGEM DIREITA, ENTRE O JARDIM DO TABOLADO E A PONTE DE SÃO ROQUE - AUTO DE MEDIÇÃO N° 10/DOP/2020.-

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 10/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 124.721,82 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 124.721,82 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.10. LOTE 6 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS PORTAS DO ANJO, ALFERES JOÃO BATISTA, CRUZEIRO, VISCONDESSA DO ROSÁRIO E FONTE DO LEITE (PAMUS 1.1 E 3.1) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 21/DOP/2020 (TRABALHOS ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 21/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, no valor de 18.631,72 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 18.631,72 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e um euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. LOTE 6 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS PORTAS DO ANJO, ALFERES JOÃO BATISTA, CRUZEIRO, VISCONDESSA DO ROSÁRIO E FONTE DO LEITE (PAMUS 1.1 E 3.1) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 22/DOP/2020 (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS).

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 22/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, no valor de 45.343,52 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 45.343,52 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DO TABOLADO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 02/DOP/2020. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 02/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L., no valor de 20.960,07 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 20.960,07 (Vinte mil, novecentos e sessenta euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.13. LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 1/06 - FERNANDO DIAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08/DOP/2020. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 08/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, JOSÉ MOREIRA FERNANDES E FOLHOS, LDA. - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, no valor de 43.333,24 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 43.333,24 (Quarenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.14. PAICD 3.1 - BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO DOS FORTES - REABILITAÇÃO INTEGRAL DE 13 MORADIAS DA CMC - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2020. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, JCNF - Construção, Lda., no valor de 17.853,88 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.25. -----

À Reunião de Câmara -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 17.853,88 (Dezassete mil, oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

1. EMPREITADA "ECOVIA DO TÂMEGA (2ª FASE) - RESTABELECIMENTO INTEGRAL DA CICLOVIA CHAVES/VIDAGO (VALORIZAR)". - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO, LOCALIZADAS NAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM E NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES, CONCELHO DE CHAVES, INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXPROPRIAÇÕES. - ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO C.E.. - ATRIBUIÇÃO DE CARÁTER URGENTE À DUP, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15º DO C.E. PROPOSTA Nº 17/GAP/2020. -----
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

- I - Antecedentes e Justificação** -----
1. O projeto de execução da empreitada "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)", veio a ser aprovado em reunião do executivo camarário de 19 de agosto de 2019. -----
 2. O respetivo contrato da empreitada, no valor de €728.972,49, foi celebrado em 29 de novembro de 2019, com a sociedade ASG - Construções e Granitos, Lda., à luz do disposto no Artigo 352º do CCP, sendo certo que tal obra foi objeto de consignação parcial, em 02 de dezembro de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 13 de dezembro de 2019, tendo o contrato sido visado pelo Tribunal de Contas, em 12/02/2020. -----
 3. O Município de Chaves submeteu em 29 de junho de 2018, ao programa Valorizar, concretamente à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, promovida pelo Turismo de Portugal IP, a candidatura nº P037418, designada por "Ecovia do Tâmega (2ª fase) - restabelecimento da ciclovia Chaves-Vidago". -----
 4. A candidatura em causa, contempla a elaboração do projeto da Ecovia do Tâmega (2ª fase) e a execução da respetiva empreitada, a qual consiste, essencialmente, na criação de um percurso pedonal e ciclável, a desenvolver sempre que possível ao longo do traçado da antiga linha de Caminhos-de-Ferro e ao longo das margens do rio Tâmega, desde a cidade de Chaves até à vila de Vidago, numa extensão linear de aproximadamente 18.197 metros. O projeto apresenta-se dividido em dois troços, concretamente, o Troço 1, com início em Vidago e término em Curalha e o Troço 2, com início em Curalha e término em Chaves. -
 5. A candidatura deste projeto mereceu aprovação do Turismo de Portugal IP, notificada em 30-04-2019, tendo sido outorgado o respetivo Acordo de Colaboração (Contrato de Concessão de Incentivos), com aquela entidade, em 13-05-2019. -----
 6. O projeto em causa prevê um investimento total de €886.574,47 e um investimento elegível de igual valor, tendo-lhe sido concedido um financiamento não reembolsável de €400.000,00. -----
 7. O prazo de execução física e financeira da candidatura estava compreendido entre o dia 29-06-2018 (início da elaboração do respetivo projeto técnico) e o dia 31-12-2019 (conclusão da execução da obra).
 8. Após a assinatura do Acordo de Colaboração com o Turismo de Portugal, foram, de imediato, encetados os procedimentos necessários para a adjudicação da respetiva empreitada de obras públicas. -----
 9. Registando-se um desfasamento entre o prazo do término da operação que estava previsto na candidatura (31-12-2019) e o prazo limite previsto para a execução da empreitada (maio de 2020), o Município de Chaves submeteu, em dezembro de 2019, na Plataforma do Turismo de Portugal IP, um pedido de prorrogação do prazo de execução do projeto de investimento, solicitando que o término da operação passasse a ser o dia **30-05-2020**, pedido que obteve a respetiva aprovação, por parte da entidade competente, em 24-12-2019. -----
 10. A execução da obra supra referida projeta-se em terrenos do domínio público e em terrenos cuja propriedade é privada, mais concretamente em 40 parcelas de terreno privadas, sendo, neste último caso, necessário proceder à aquisição das mesmas, em vista à conclusão da referida obra pública, por via do direito privado ou por expropriação. -----
 11. Foi contratualizada à empresa NVR I Norvia-Consultores de Engenharia, S.A., autora do projeto de execução da empreitada, a elaboração do "Projeto de Expropriações da Ecovia do Tâmega - 2ª Fase", incluindo a realização da respetiva avaliação prévia das parcelas

necessárias à construção do Troço 2 (Curalha-Chaves), do km 1+400 ao km 4+400, da obra retro citada, por ajuste direto, projeto, esse, que se anexa à presente proposta, em vista à sua aprovação - Anexo I -.

12. O perito da empresa, Eng^o Luís Miguel Cunha Barrias, integra a lista oficial do Tribunal da Relação do Porto, reunindo os requisitos legais para proceder à avaliação das ditas parcelas, a serem objeto de resolução de requerer a declaração da utilidade pública da expropriação. -----

II - Urgência -----

1. No Acordo de Colaboração, assinado pelo Município de Chaves, em 13-05-2019, com o Turismo de Portugal IP, foram estabelecidas as condições da concessão, por parte daquela entidade, do apoio financeiro para a execução do projeto da "Ecovia do Tâmega (2ª fase) - restabelecimento da ciclovia Chaves-Vidago", no valor de €400.000,00, correspondendo a um investimento total de €886.574,47. -----

2. Nos termos da cláusula quarta do referido Acordo de Colaboração e na sequência do pedido de alteração, efetuado pelo Município, em dezembro de 2019, o Município de Chaves compromete-se a executar o projeto de investimento no período compreendido entre 29-06-2018 e o dia **30-05-2020**. -----

3. Em conformidade com o contrato da empreitada, que estabelece um prazo de execução da obra de 180 dias, em articulação com a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, da empreitada em causa (a partir do qual começa a contar o prazo de execução da empreitada, uma vez que este é posterior à consignação da obra), esta, apenas, irá terminar no dia **10-06-2020**, implicando que o Município de Chaves submeta um novo pedido de prorrogação do prazo de execução do projeto de investimento, junto do Turismo de Portugal, o qual carece da respetiva aprovação por parte dessa entidade. -----

4. Para que a empreitada possa ser concluída e executada em conformidade com o projeto que foi aprovado pelo Turismo de Portugal, é necessário proceder à expropriação de terrenos compreendidos no Troço Curalha/ Chaves, os quais totalizam 40 parcelas, melhor identificadas no projeto que constitui o Anexo I, à presente proposta.

5. O não cumprimento, por parte do Município de Chaves, da execução do projeto de investimento, nos termos e prazos constantes do processo de candidatura que foi aprovado pelo Turismo de Portugal IP (cláusula sexta do Acordo de Colaboração), poderá originar a não concessão do incentivo de €400.00,00 para a execução da obra em causa. -----

6. O Município de Chaves já submeteu um pedido de prorrogação do prazo de execução do projeto de investimento, o qual foi aprovado, e, nessa medida, não será prudente recorrer reiteradamente a esse instituto, sob pena do mesmo poder vir a ser interpretado como uma falta de interesse do Município em avançar com a execução da operação, podendo colocar em crise o financiamento da mesma. -----

7. Neste contexto, torna-se fundamental assegurar, com a máxima urgência possível, a disponibilidade dos terrenos privados necessários à continuidade da execução do projeto que foi alvo de financiamento por parte do Turismo de Portugal IP ("Ecovia do Tâmega (2ª fase) - restabelecimento da ciclovia Chaves-Vidago"), sob pena de, caso o mesmo sofra atrasos consideráveis, aquela entidade proceder, eventualmente, à suspensão do financiamento/ incentivo concedido de €400.00,00. -----

III - Interesse público -----

1. O Turismo de Portugal, abriu em 2019 uma linha de apoio específica para que os municípios pudessem candidatar projetos de interesse

turístico, que se revestissem de interesse à escala supramunicipal e transfronteiriço. -----

2. O Município de Chaves, juntamente com outros três municípios do interior norte do país, conscientes das potencialidades associadas à existência de um espaço canal de grande dimensão que faz a ligação entre os quatro concelhos (antiga linha de caminhos-de-ferro- linha do Corgo, entretanto desativada), e conscientes da crescente procura turística por espaços de desporto e lazer de natureza, delinearam uma estratégia conjunta, no sentido de requalificarem e reutilizarem o traçado desse canal como "Ecopista", visando criar um produto turístico com relevante impacto para a Região. -----

3. Este Município, no âmbito dessa estratégia, obteve a aprovação pelo Turismo de Portugal, da sua candidatura "Ecovia do Tâmega (2ª fase) - restabelecimento da ciclovia Chaves-Vidago" (€400.00,00 de incentivo, de um investimento total de €886.574,47), a qual através da ligação à Ecopista do Tâmega (1ª fase), já existente, ligando a vila de Verim (Espanha) à cidade de Chaves, confere um caráter transfronteiriço à requalificação do espaço canal da antiga Linha do Corgo. -----

4. Sendo certo que, já, candidatou ao Turismo de Portugal, o projeto da "Ecovia do Tâmega (3ª fase) - Ligação Vidago- Vila Pouca de Aguiar", (a qual aguarda aprovação), expressando, dessa forma, a firme intenção em concretizar a requalificação do referido espaço canal dentro dos limites do concelho de Chaves. -----

5. A execução deste projeto da Ecovia do Tâmega no concelho de Chaves (2ª fase- "Restabelecimento da ciclovia Chaves-Vidago", em execução, e a 3ª fase candidatada), juntamente com a ligação que, já, possui com Espanha e com a ligação a estabelecer com Vila Pouca de Aguiar, Vila Real e Peso da Régua, visa constituir um produto turístico de grande escala, o qual irá contribuir, significativamente, para o reforço da atratividade da região, para o aumento do número de visitantes e turistas, para o aumento do número de dormidas nas unidades hoteleiras, para a criação de novos postos de trabalho (associados a visitas turísticas, culturais, restauração, desporto de natureza, etc.) e, conseqüentemente, para a fixação de população e para o desenvolvimento económico do concelho de Chaves e de toda a região. -----

6. Estes foram os fundamentos de interesse público que presidiram à aprovação deste projeto, estando subjacentes à realização da empreitada, e, conseqüentemente, à aquisição, por via do direito privado ou por expropriação, dos terrenos compreendidos no Troço Curalha/Chaves - km 1+400 a km 4+400 -, os quais são necessários para dar continuidade a tal obra pública. -----

7. A execução do projeto, em causa, integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das competências municipais, em matéria de tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme decorre da alínea f) e da alínea m), do nº 2, do Artigo 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior, não obstante a entrada em vigor da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e dos correspondentes diplomas setoriais, em matéria de descentralização administrativa. -----

8. Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção dos procedimentos administrativos tendentes à regularização da disponibilização de 40 parcelas de terreno, as quais são necessárias à materialização do retrocitado projeto, mediante a tomada de resolução de requerer a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)" - do Km 1+400 ao Km 4+400 -, em conformidade com o disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações - C.E -, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro. -----

9. Os bens imóveis/parcelas de terreno necessárias à "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)" - do Km 1+400 ao Km 4+400 -, encontram-se melhor identificados no "Quadro de Parcelas", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o anexo 2, com a menção dos seguintes elementos, constantes do Artigo 10º do Código das Expropriações, a saber: -----

- a) Número atribuído à parcela de terreno; -----
- b) Nome dos proprietários e moradas; -----
- c) Área da parcela a expropriar; -----
- d) Localização das Parcela com a indicação do lugar e freguesia; --
- e) Identificação das parcelas por referência à menção da descrição na Conservatória do Registo Predial de Chaves e da inscrição matricial, quando conhecidas; -----
- f) Estimativa dos encargos com a aquisição; -----
- g) Previsão em IGT para a parcela em causa. -----

10. Para efeitos da estimativa dos encargos com as respetivas aquisições, o valor das mesmas é de **€50 999,71** (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos) conforme relatórios de avaliação prévia, elaborados pelo perito da lista oficial, Luís Miguel Cunha Barrias, Engenheiro Civil, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e integram o retrocitado Anexo I, à presente proposta, encontrando-se a respetiva verba cativa pela Proposta de Cabimento nº 2020/771, documento que se anexa sob o anexo 3. -----

IV - Proposta em Sentido Estrito -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão, mas também da urgência da disponibilização dos bens imóveis da expropriação, os quais são indispensáveis à prossecução de tal objetivo, em face do contrato de empreitada de obras públicas, já, celebrado e em execução; -----

- Considerando o Acordo de Colaboração, assinado pelo Município de Chaves, em 13-05-2019, com o Turismo de Portugal IP, no qual foram estabelecidas as condições da concessão, por parte daquela entidade, do apoio financeiro, no valor de €400.000,00, para a execução do projeto da "Ecovia do Tâmega (2ª fase) - Restabelecimento da ciclovia Chaves-Vidago", muito concretamente, o prazo de execução da operação/projeto; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos os pressupostos legitimadores para o pedido, por parte do Município, da atribuição do caráter de urgência à expropriação, nos precisos termos em que tal ato se encontra

legalmente positivado no artigo 15º, do Código das Expropriações, sem prejuízo de, no presente procedimento, ser aconselhável realizar as tentativas de aquisição pela via do direito privado, previstas no nº1, do Artigo 11º do referido Código; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara; -----

Assim, sugere ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de setembro alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução de expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição das parcelas de terreno números **1, 2, 3, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16.1, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.1, 31.2, 31.3, 31.4, 32, 33 e 34**, necessárias à execução da obra denominada "Ecovia do Tâmega (2ª Fase) - Restabelecimento Integral da Ciclovia Chaves/Vidago (VALORIZAR)" - do Km 1+400 ao Km 4+400; -----

b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Projeto de Expropriações", constante do Anexo I; incluindo o "Quadro de Parcelas", e as respetivas avaliações prévias, das parcelas de terreno em causa, subscritas pelo perito da lista oficial, Luís Miguel Cunha Barrias, Engenheiro Civil, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação dos bens a expropriar, os correspondentes proprietários/interessados e a estimativa dos encargos a suportar com as aquisições; -----

c) Que, pelas razões atrás aduzidas, seja requerida a declaração de utilidade pública da expropriação das referidas parcelas, junto do membro do Governo competente, requerendo-se, simultaneamente, a atribuição de caráter de urgência à expropriação, nos termos legais e de acordo com os fundamentos anteriormente invocados, para aquelas parcelas cujas tentativas de aquisição pela via do direito privado, não obtenham o sucesso pretendido; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão administrativa, notificar da adoção da resolução de requerer a declaração da utilidade pública da expropriação os respetivos proprietários e demais interessados, por carta registada com aviso de receção, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado Artigo 10º do C.E., formulando-lhes, simultaneamente, proposta de aquisição pela via do direito privado, nos termos do n.º 2, do Artigo 11º, do referido código. -----

Chaves, 24 de março de 2020. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Em Anexo: O respectivo processo administrativo, contendo: -----

- Projeto de Expropriações; -----

- Quadro dos bens a expropriar; -----

- Planta cadastral; -----

- Cadernetas prediais e informação das descrições prediais; -----

- Relatórios/Base das avaliações prévias; -----

- Plantas parcelares; -----
- Proposta de cabimento. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, começou por usar da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo, sobre a matéria, em apreciação, tecido os seguintes comentários: -----

1 - O acordo entre a Câmara Municipal e o Turismo de Portugal foi celebrado a 13.05.2019, desde essa data a Autarquia, já promoveu contactos e encetou diligências, no sentido de conseguir junto dos proprietários das parcelas a sua venda através da aquisição pela via do direito privado? -----

2 - Desconhece os procedimentos habituais, para estas situações, realizados pela Autarquia, mas em sua opinião o valor de 50.999,71€, para a aquisição de, aproximadamente, 40 parcelas, sendo o seu preço médio de aquisição de terreno agrícola (1,50€/m²), parece-lhe claramente irrealista. -----

3 - Do clausulado da proposta é referido que: " ... era aconselhável realizar a tentativa de aquisição pela via do direito privado previstas no n.º1, do Artigo 11.º do referido Código ... ", neste contexto, reitera o pedido para a tentativa de aquisição pela via do direito privado tal como era aconselhado e porque motivo a mesma não foi feita? -----

4 - Sendo sua opinião que a aprovação do procedimento expropriativo, vai condicionar o processo de negociação com os particulares. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --

1 - A aprovação da presente proposta de resolução de expropriar, permite aos serviços municipais iniciarem, oficialmente, o processo de negociação entre o Município de Chaves e os proprietários das referidas parcelas, conforme determina o Código das Expropriações, ou seja, vai ter início o processo de negociação, com os proprietários, e caso haja acordo entre as partes, permite a aquisição pela via do direito privado das parcelas. -----

2 - O início do processo de negociação, é realizado com base nos valores de indemnização definidos por perito oficial, inscrito na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, e aprovados pela Câmara Municipal. -----

3 - Apenas seguirão para procedimento litigioso aquelas parcelas que não seja possível chegar a acordo com os particulares. -----

4 - Grande parte da Ecovia, é realizada na antiga linha do comboio, só em alguns locais é que se irá proceder a aquisição de parcelas de pequena dimensão e terrenos agrícolas, que na sua maioria, possuem servidões administrativas por se localizarem junto a linhas de água.

5 - Se, porventura, durante a fase da negociação, se concluir que os valores ora propostos, não são reais, será elaborada e submetida, à consideração do Órgão Executivo Municipal, proposta contendo a nova avaliação das parcelas. -----

De seguida, usou da palavra, o Vice-presidente da Câmara, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo, sobre a matéria, referido que esta proposta acautela a execução da obra, caso existam proprietários que sejam desfavoráveis à sua execução. -----

Esta proposta defende o interesse do direito público, questionando a Senhora Vereadora, se não é favorável à execução da mesma? -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo referido, que na sua opinião este não seria um projeto prioritário para o desenvolvimento do Concelho. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, novamente, o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido, que com a aprovação da presente proposta, serão expedidos ofícios para a tentativa de aquisição pela via do direito privado das parcelas supra referidas, tendo como base e limite os valores propostos pelo perito da lista oficial e constantes do relatório de avaliação. -----
Desde a data da celebração do acordo com o Turismo de Portugal, foi feito o projeto para a execução da obra, foi feito o levantamento topográfico e cadastral de todas as parcelas, nas quais identificados todos os proprietários e elaborados os relatórios de avaliação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora do Partido Social Democrata, Senhora Dra. Maria Manuela Pereira Tender, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo apresentado a seguinte declaração: -----

1 - O seu voto contra não se prende com a avaliação do mérito ou demérito do projeto em causa da Ecovia do Tâmega mas antes com o procedimento que considera abusivo de se aprovar a utilidade pública da expropriação e se tomar a decisão de expropriar antes duma tentativa de aquisição pela via do direito privado, o que constitui, a seu ver, um desrespeito pelos cidadãos proprietários, além de que o valor total previsto na estimativa da proposta para os encargos com a expropriação de 50.999,71€ lhe parece claramente irrealista para pagamento das quarenta parcelas a expropriar, pelo que prevê que mais uma vez o Município vá ter de enfrentar contestação em tribunal por parte dos proprietários que virem os seus terrenos expropriados, ficando dependente das decisões judiciais que poderão ditar um valor bastante mais significativo do que o previsto que, efetivamente, lhe parece muito baixo. -----

2 - Da sua análise dos valores atribuídos a cada parcela depreende que o preço médio proposto por metro quadrado de terreno é de cerca de um euro e meio, o que lhe parece pouco razoável e revelador duma desvalorização da nossa propriedade rural e do fim agrícola, florestal ou de pastoreio dado a cada uma dessas parcelas. -----

3 - Se para um projeto público de lazer e bem-estar estas parcelas são importantes, não o serão menos para os seus proprietários com os fins que lhes destinam atualmente, pelo que o interesse público não deve colidir duma forma tão insidiosa sobre o direito e o interesse privado, devendo indemnizar-se os expropriados de forma justa. -----

4 - Entende também que, tendo sido assinado o acordo de cooperação entre o Município de Chaves e o Turismo de Portugal em maio de 2019, até à presente data tinha havido tempo para um contacto prévio com os proprietários no sentido de se tentar a aquisição pela via do direito privado e questiona por que razão não se levaram a cabo essas diligências, colocando agora essa pressão sobre a negociação ao se aprovar a utilidade pública da expropriação, o que significará um fraco investimento no contacto com os proprietários, até pela pressão

do tempo disponível para a negociação, dado que previsivelmente a execução do projeto devia terminar no fim de maio de 2020 de acordo com a proposta apresentada para votação, onde se refere também "no presente procedimento, ser aconselhável realizar as tentativas de aquisição pela via do direito privado, previstas no nº1, do Artigo 11º do referido Código", o que devido à alegada urgência do início e conclusão da empreitada se revela inexecutável. -----

Em resposta à declaração acima exarada, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo apresentado, sobre a matéria, os seguintes comentários: -----

1 - Estranha a posição assumida pela Senhora Vereadora, que se arroga amiúdas vezes como defensora da legalidade e da transparência, quando o que propõe, neste caso é o inverso, ou seja, defende que seja adotada uma prática ilegal, sem critério e perfeitamente arbitrária. -----

2 - Só poderia considerar que revelasse desconhecimento, mas após todos os esclarecimentos prestados, insistir nesta posição, não é desconhecimento, mas sim intencionalidade de querer apresentar uma via de solução que é manifestamente inadequada e não salvaguarda o interesse geral da comunidade flaviense, traduzido na execução da ecovia do Tâmega, incrementando, assim, os motivos de visitação do território com o conseqüente aumento do fluxo turístico. -----

3 - O que aqui é proposto, preconiza uma boa prática de gestão, pois parte de postulados técnicos e materiais, com definição dos critérios e dos limites da negociação, resultantes de avaliação realizada por perito oficial, inscrito na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). -----

4 - É, com base nessa proposta técnica fundamentada, que deve ser feita a negociação com os proprietários, que não têm o respetivo poder negocial condicionado. -----

5 - Na fase, subsequente a aprovação da presente proposta, terá início a fase de aquisição pela via do direito privado, na qual todos os proprietários terão a oportunidade de se manifestar, favorável ou desfavoravelmente, e formular contrapropostas no sentido de se poder encontrar um equilíbrio que possa conduzir à celebração do contrato de aquisição pela via do direito privado. -----

6 - Estamos a falar de parcelas agrícolas, que na sua maioria, possuem servidões administrativas por se localizarem junto a linhas de água, facto pelo qual o seu valor económico de mercado, estará adequado, e será o constante dos valores indemnizatórios, propostos pelo perito oficial. -----

7 - Estranha, também a posição assumida pela Senhora Vereadora, parecendo-lhe que descobriu uma forma de tentar atrasar a execução desta empreitada que o Executivo Municipal, os cidadãos de Vidago, Ribeira de Oura, os hoteleiros e restauração, a interpretam como sendo muito importante na promoção turística, como instrumento de desenvolvimento e valorização do território. -----

8 - Discorda, em absoluto da posição da Senhora Vereadora, afirmando que esta é a prática legalmente instituída no Município, e que já vem sendo seguida dos mandatos anteriores. -----

9 - Destacou ainda, o facto de no Concelho, existir um volume de obras, em execução, de aproximadamente, 14 milhões de euros e que envolvem um conjunto de recursos, manifestamente, insuficientes, quer humanos quer técnicos, para desenvolver todas as ações necessárias. -----

Em resposta à declaração acima exarada, usou da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo apresentado, sobre a matéria, os seguintes comentários:

1 - Relativamente a acusação de má fé, rejeita liminarmente a mesma, não existe qualquer má fé. -----

2 - No que diz respeito ao desconhecimento, apenas tem conhecimento da proposta ora em apreciação, e a mesma refere no seu conteúdo " ... era aconselhável realizar a tentativa de aquisição pela via do direito privado previstas no n.º1, do Artigo 11.º do referido Código... " e era isto que pretendia que se cumprisse. -----

3 - O que aqui condena é existir uma negociação que vai ser fortemente condicionada, pela existência dos valores propostos pelo perito. ----

Em resposta à declaração acima exarada, usou, novamente, da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo apresentado, sobre a matéria, os seguintes comentários: -----

1 - Reitera o anteriormente referido, sobre a matéria, tendo salientando que os valores foram definidos, por um especialista, tendo por base os critérios legais definidos sobre esta matéria. -----

2 - Se os proprietários entenderem, que não estão reunidas as condições para alienarem as parcelas de terreno, pelas condições agora propostas, podem enveredar por dois caminhos: -----

- Iniciam o processo negocial com o Município, apresentando uma contraproposta - Aquisição pela Via do Direito Privado - como o anteriormente referido. -----

- Ou, em alternativa e em última análise, não aceitam a proposta do Município de Chaves, e a discussão dos valores indemnizatórios é feita no Tribunal, garantindo que se cumpre e se executa este projeto. ----

3 - Realça que, mais importante do que o interesse do cidadão A, B ou C, é o interesse coletivo dessa comunidade, e é esse que prossegue o Município de Chaves, e o seu Presidente. -----

VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESÍDUOS

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. RUI CAETANO PINTO PINHEIRO. INFORMAÇÃO Nº93/DAR/2020. -----

Foi presente a informação nº93/DAR/2020, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--

1. INTRODUÇÃO:-----

Deu entrada na Divisão de Águas e Resíduos em 30 de dezembro de 2019, um pedido em nome de Rui Caetano Pinto Pinheiro, a solicitar o pagamento em prestações, de uma dívida contraída junto do Município de Chaves, a título de consumos de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos urbanos efetuados e não pagos, na instalação nº17627.-----

A 09 de janeiro de 2020, foi solicitado à Divisão de Recursos Humanos informação sobre a impossibilidade económica do requerente.-----

A 13 de março de 2020, foi nos facultado, através da informação/proposta nº60/SHSDPC Nº30/2020, que a Srº Rui Caetano Pinto Pinheiro, demonstrou, de livre e espontânea vontade, a intenção de liquidar, o valor da dívida, em 10 prestações.-----

2.DO DIREITO:-----

Atendendo ao artigo 166.º do regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais

urbanas e de gestão de resíduos sólidos, as dívidas referentes à faturação dos serviços de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos, poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento devidamente fundamentado, a dirigir ao Presidente da Câmara;-----
O deferimento da pretensão será decidido por deliberação do executivo municipal, desde que seja demonstrada a impossibilidade do sujeito passivo para efetuar o pagamento em dívida;-----
Compulsados os registos existentes no programa informático responsável pela gestão do processo de faturação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação, a dívida atual da requerente, corresponde à data de apresentação do pedido era de 120,60 €+juros.-----
Considerando que, a requerente, demonstrou, de livre e espontânea vontade, a intenção de liquidar, o valor da dívida em 10 prestações.-
3.PROPOSTAS:-----
Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----
a)Agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão consubstanciada na autorização do pagamento faseado do valor da dívida de 120,60€+juros, em 10 prestações mensais;-----
b)Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----
c)Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, à Divisão de Águas e Resíduos.-----
Chaves, 12 de março de 2020.-----
O Chefe de Divisão-----
no uso de competências delegadas-----
(Eng. Delmar Fernandes)-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 23.03.2020.-----
À reunião de Câmara.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**XII
DIVERSOS**

1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE CHAVES, EDIÇÃO DE 2019. PROPOSTA Nº1/GPC/2020. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ENQUADRAMENTO-----

A presente informação visa levar a conhecimento superior o "Relatório de Avaliação do Orçamento Participativo de Chaves, edição de 2019".--

II - APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO (OP)-----

O Orçamento Participativo é um processo de participação democrática que visa promover o envolvimento dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nas estratégias de governação do concelho. Esta participação concretiza-se através da possibilidade que é dada à população local para decidir o destino de uma verba específica do Plano e Orçamento da autarquia.-----

No âmbito deste processo participativo, os cidadãos são convidados a apresentar uma proposta de investimento público municipal, a qual, depois de conferida a sua viabilidade, é sujeita a votação, no sentido de incluir no orçamento municipal a proposta mais votada/vencedora.-- Trata-se, assim, para o Município de Chaves, de uma estratégia gizada para o reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, numa tentativa de aproximar as políticas municipais às necessidades da comunidade local.-----

No âmbito do modelo do Orçamento Participativo de Chaves foi estipulada uma verba de 30.000€ (trinta mil euros) para a "Componente - Promoção e Dinamização - Projetos de Âmbito Cultural e Desportivo". -----

Cada cidadão proponente pode apresentar uma proposta de investimento, podendo igualmente cada cidadão eleitor votar numa das propostas. ---

III - EDIÇÃO OP 2019-----

Na edição de 2019, estiveram a votação cinco projetos, tendo resultado vencedora a proposta "Homenagem Tributo a Eugénia Campilho no 1º Centenário sobre a sua morte", com um total de 406 votos (403 votos online e 3 votos em urna). -----

IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Face ao exposto, e para os devidos efeitos, entende-se submeter superiormente, para respetiva apreciação o "Relatório de Avaliação do Orçamento Participativo (OP) de Chaves, edição de 2019", cujo documento se anexa à presente informação.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 06 de março de 2020-----

A Técnica Superior-----

(Alexandra Monteiro)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2020.03.19. -----

Visto. À reunião do Executivo Municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

De seguida, usou da palavra, o Vice-presidente da Câmara, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo tecido os seguintes comentários: -----

1 - Sobre o Orçamento Participativo, em sua opinião, existe a necessidade de repensar o "participativo" deste orçamento, ou seja, uma proposta que obtém 406 votos num Concelho com aproximadamente 43 mil eleitores inscritos, trata-se de um orçamento não participativo.-
 2 - Assim, em sua opinião, a comissão responsável pelo orçamento participativo, deve propor a criação de um limite mínimo de votação, para validar o próprio orçamento participativo, de forma a que exista uma verdadeira mobilização dos cidadãos em torno de tal orçamento. --

 Seguidamente, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo sobre a matéria, referido que a proposta, agora, apresentada pelo Dr. Francisco Chaves de Melo, deve ser levada ao conhecimento da comissão responsável pelo acompanhamento do orçamento participativo para que a mesma, possa ser devidamente ponderada e eventualmente elaborada proposta de alteração às normas em vigor. -----

2. PROCEDIMENTO PÚBLICO CONCURSAL PARA ALIENAÇÃO/LOCAÇÃO DE LOTES NO "PARQUE DE ATIVIDADES DE CHAVES" E "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA". RELATÓRIO DA 8ª FASE DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS. (16-DEZEMBRO-2019 A 16-MARÇO-2020). RELATÓRIO Nº 8. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- No dia vinte e três do mês de março de dois mil e vinte, pelas 10:00 e através de videoconferência (em virtude da situação excepcional, que se vive no momento atual, devido à proliferação da epidemia do COVID-19, a qual levou à adoção de medidas extraordinárias de distanciamento social e isolamento profilático), reuniu a Comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento supramencionado, constituída pelo **Presidente**, Arq. Rodrigo Moreira pelo **1º Vogal efetivo**, Dra. Marcia Santos e pelo **2º Vogal efetivo**, Arq. Carla Joana Rodrigues⁴. -----

2- A reunião visou a realização das diligências inerentes à abertura e análise das propostas recebidas no âmbito da 8ª fase de candidaturas para adjudicação do direito de propriedade/locação de lotes integrados no "Parque de Atividades de Chaves" e "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", que decorreu desde o dia 16-12-2019 até ao dia 16-03-2020. -----

3- De referir que não foi elaborado nenhum relatório relativo à 6ª e 7ª fase de análise de candidaturas (que decorreram entre o dia 16 de junho de 2019 e o dia 16 de dezembro de 2019), uma vez que nesse período de tempo não deu entrada nenhuma candidatura para o efeito. -

4- Posto isto, a reunião teve início com a apresentação do procedimento pelo **Presidente da Comissão**, Arq. Rodrigo Moreira e com a identificação dos requerentes das candidaturas rececionadas nesta 8ª fase, por ordem de entrada das respetivas propostas, a saber: ----

Nº.	Requerente	Empresa	Nº entrada	Data entrada	Pretensão	Atividade a desenvolver
1	Carlos Ferreira de Morais (sócio gerente)	BRITACHAVES, EXPLORAÇÃO DE GRANITOS S.A.	1169	03.02.2020	Lote 2 da Plataforma Logística (11.282, 00m2)	Fabricação de derivados de Betão.

⁴ Nova constituição dos membros da Comissão, aprovada em Reunião de Câmara do dia 03 de março de 2020. -----

2	Ana Pereira de Sousa Soares (gerente)	FLATRUCK, TRANSPORTES, UNIPessoal, LDA.	2255	02.03.2020	Lote B8 do Loteamento do Parque de Atividades (4.912,55m2)	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal e Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos.
---	---------------------------------------	--	------	------------	--	--

5- Identificados os requerentes e a respetiva pretensão, a Comissão deu início à apreciação formal das duas candidaturas, no que diz respeito à verificação da regularidade da instrução das mesmas⁵, bem como no que diz respeito à compatibilidade do uso pretendido com as especificações dos alvarás dos loteamentos onde tais pedidos recaem.

6- Para o efeito, usou da palavra a 2º Vogal da Comissão, no sentido de informar os restantes membros do seguinte: -----

6.1. Após ter efetuado uma análise prévia às duas candidaturas rececionadas, detetou-se a falta de alguns documentos de natureza instrutória na candidatura da empresa *Britachaves*, os quais já foram previamente solicitados ao respetivo requerente, via mensagem de correio eletrónico, e posteriormente anexados ao processo da candidatura em questão; -----

6.2. Relativamente à candidatura da empresa *Flatruck*, verificou-se que os CAE identificados na Certidão Permanente da mesma não refletem a atividade objeto da candidatura apresentada, uma vez que se reportam a atividades de "*Transportes rodoviários de mercadorias*" (CAE 49410; "*Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos*" (CAE 33120); "*Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n. e.*" (CAE 77390) e "*Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)*" (CAE 41200). -----

6.3. Nesse sentido, foi já contactada a requerente via telefone, a qual esclareceu que a empresa está em processo de alteração do seu CAE principal (que passará a ser o CAE 25120-"*Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal*"), o qual já deveria estar concluído nesta data, mas devido à conjuntura que entretanto se instalou relacionada com o COVID 19, o processo atrasou-se. Comprometeu-se a remeter via e-mail a nova Certidão Permanente da Empresa, logo que esta esteja disponível; -----

6.4. Perante esta situação, e uma vez que até à presente data ainda não foi rececionado o documento em causa, coloca-se à consideração da Comissão, a aceitação da candidatura nos moldes que foram expostos; -

7- Sobre a questão em causa, usou da palavra o 1º Vogal efetivo da Comissão, Arq. Rodrigo Moreira, o qual sugeriu aceitar-se a candidatura sob a condição, no caso de vir a obter a pontuação mínima necessária para ser proposta a adjudicação do lote pretendido, a outorga da escritura de Compra e Venda do mesmo ficar condicionada à apresentação da nova Certidão Permanente da Empresa. -----

8- Concordando a Comissão com este entendimento, a mesma deu seguimento aos trabalhos, promovendo, em seguida, a apreciação das candidaturas no que diz respeito à compatibilidade da atividade a instalar com o uso previsto nas especificações dos alvarás dos loteamentos onde os pedidos recaem; -----

⁵ De acordo com o estipulado no artigo 11º (Instrução do processo de candidatura) do "*Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves*", em conjugação com a "*Proposta nº 06/GAP/2018*, aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves do dia 08 de fevereiro de 2018. -----

9- Desta análise concluiu-se que ambas as candidaturas se reportam a atividades que estão em conformidade com os usos permitidos, estando, por isso, em condições de serem admitidas e submetidos cada um dos seus projetos de investimento à respetiva análise substantiva, por parte da Comissão. -----

N	Empresa	Atividade	CAE da empresa	Lote/Parcela pretendida	Uso definido para o Lote/Parcela	Verificação de compatibilidade e de uso
1	BRITACHAVES, EXPLORAÇÃO DE GRANITOS S.A.	Fabricação de derivados de betão.	CAE da empresa: <u>Principal:</u> 08121 - Extração de saibro, areia e pedra britada.	Lote 2 da Plataforma Logística	Armazém e/ou indústria	<u>Compatível.</u> pois o CAE é considerado industrial no âmbito do SIR (Sistema de Indústria Responsável)
2	FLATRUCK, TRANSPORTES, UNIPessoal, LDA.	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal e Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos	CAE da empresa: <u>Principal:</u> 25120 - Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal <u>(informação prestada pelo requerente, aguardando-se o envio da Certidão Permanente da empresa que comprove o CAE referido)</u>	Lote B8 do Loteamento do Parque de Atividades	Industrial	<u>Compatível - (Condicionado à apresentação da Certidão Permanente da Empresa do CAE considerado industrial no âmbito do SIR (Sistema de Indústria Responsável) conforme referido no ponto 7.</u>

10- Seguidamente, confirmada a correta instrução dos processos e a compatibilidade das atividades a desenvolver com os usos permitidos para o local, a Comissão procedeu à análise de mérito das duas candidaturas e à respetiva ponderação dos critérios de seleção em cada uma delas, em conformidade com o modelo de avaliação estipulado no artigo 13º do "Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", em articulação com o Anexo III da já referida Proposta nº 06/GAP/2018". -----

11- Analisados todos os fatores a classificar e preenchida a respetiva grelha de aferição dos critérios de seleção, foram obtidas as seguintes pontuações, que resultaram na seguinte ordenação: -----

Candidatura	Lote pretendido	Pontuação atribuída	Nível de projeto
BRITACHAVES, EXPLORAÇÃO DE GRANITOS S.A.	Lote 2 da Plataforma Logística	13,81 valores	Médio
FLATRUCK, TRANSPORTES, UNIPessoal, LDA.	Lote B8 do Loteamento do Parque de Atividades	13,5 valores	Médio

12- Face às pontuações obtidas pelas candidaturas, a Comissão entendeu admiti-las, estando por isso em condições de propor a adjudicação dos respetivos Lotes pretendidos, sem prejuízo do cumprimento da condição expressa no ponto 7 da presente informação (relativamente à candidatura da empresa *Flatruck*, cuja outorga da

escritura fica condicionada à apresentação da nova Certidão Permanente da Empresa), cumulativamente com o explanado no ponto seguinte. -----

13- Após a análise dos documentos que se reportam aos aspetos ambientais das indústrias subjacentes às pretensões em causa, a Comissão entende registar neste Relatório, em forma de alerta preventivo, que o licenciamento das instalações das atividades industriais em causa pelas autoridades competentes para o efeito deverá acautelar o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, de forma a neutralizar qualquer impacto ambiental decorrente do seu funcionamento. -----

14- Nada mais havendo a referir, e tendo por base o valor estabelecido para os lotes em causa, constantes na *Proposta n.º 06/GAP/2018*), aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves do dia 08 de fevereiro de 2018, e com a deliberação de Câmara do dia 23 de dezembro de 2019 (integração do Lote 2 na lista de Lotes disponíveis) e de 17 de fevereiro de 2020 (atualização das especificações do lote B8) a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

14.1. **Propor a adjudicação do Lote 2 do Loteamento da Plataforma Logística** pelo valor de **11.282,00€**, à empresa **BRITACHAVES, EXPLORAÇÃO DE GRANITOS S.A.** representada pelo senhor Carlos Ferreira de Moraes, uma vez que a respetiva candidatura obteve a pontuação necessária para ser admitida, atingindo um nível de projeto "Médio (13,81 valores), salvaguardando, no entanto, a condição referida no ponto 13, relacionada com a necessidade de cumprimento de todas as regras de controlo ambiental que sejam aplicáveis à unidade industrial a instalar; -----

14.2. **Propor a adjudicação do Lote B8 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves** pelo valor de **4.912,55€**, à empresa **FLATRUCK, TRANSPORTES, UNIPESSOAL, LDA.**, representada pela Sra. Ana Pereira de Sousa Soares, uma vez que a respetiva candidatura obteve a pontuação necessária para ser admitida, atingindo um nível de projeto "Médio" (13,5 valores), salvaguardando, no entanto, que a outorga da escritura deverá ficar condicionada à apresentação da Certidão Permanente da Empresa (ponto 7 da presente informação) e salvaguardando, igualmente, a condição referida no ponto 13, relacionada com a necessidade de cumprimento de todas as regras de controlo ambiental que sejam aplicáveis à unidade industrial a instalar; -----

14.3. Submeter o presente Relatório à próxima Reunião de Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente deliberação de aprovação; -----

14.4. Por fim, caso haja deliberação nos termos preconizados, adotar a seguinte estratégia procedimental: -----

14.4.1. Proceder à notificação dos 2 requerentes sobre a deliberação tomada; -----

14.4.2. Encaminhar os respetivos processos das 2 candidaturas para o Gabinete de Notariado e Expropriações, a fim deste encetar os procedimentos necessários à formalização dos respetivos Contrato-promessa de Compra e Venda dos Lotes de terreno, em conformidade com o estipulado no artigo 15.º do "*Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves*", com as devidas adaptações, em articulação com a "*Proposta n.º 06/GAP/2018*", aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves do dia 08 de fevereiro de 2018 e com as deliberações de Câmara dos dias 23 de dezembro de 2019 (integração do Lote 2 na lista de Lotes disponíveis) e 17 de fevereiro de 2020 (atualização das especificações do lote B8). -----

Chaves, 23 de março de 2020 -----

O Presidente, -----

Arq. Rodrigo Moreira -----
O 1º Vogal Efetivo, -----
Dra. Márcia Santos -----
O 2º Vogal Efetivo, -----
Arq. Carla Joana Rodrigues -----
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
2020.03.25.** -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto neste relatório. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. DISPENSA DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DEVIDA PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA - LUGAR - NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES E MERCADO LOCAL DE PRODUTORES, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO, DETERMINADO NO ÂMBITO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNDIAL DA INFEÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19). INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº28/DSC/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia a proposta de dispensa de pagamento do valor da taxa devida pela ocupação de espaços/lugares de venda no terrado da Feira Semanal de Chaves e Mercado Local de Produtores, durante o período de suspensão, determinado no âmbito da emergência de saúde pública mundial da infeção de Coronavírus (COVID-19). -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. Nos termos do artigo 50.º do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária (RCRNS) e do artigo 34.º do Regulamento do Mercado Local de Produtores (MLP), pela ocupação dos espaços/lugares de venda são devidas as taxas constantes no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas em vigor no Município de Chaves (RLCT), a pagar até ao dia 15 de cada mês, mediante as guias de pagamento emitidas para o efeito. -----

2.2. O programa de gestão de Feiras e Mercados, no início de cada mês, emite uma guia coletiva, com avisos individuais de pagamento, que perfaz, atualmente, o valor de 6.784,95€ (seis mil, setecentos e oitenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), e que inclui as taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda da Feira Semanal (3.404,40€), os lugares de venda do Mercado Local de Produtores (1.139,72€) e as lojas do Mercado Municipal (2.240,83€). -----

2.3. Constitui, pois, um dever geral do feirante, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 38.º do RCRNS, e uma obrigação do titular do direito à ocupação de lugar de venda do Mercado Local de Produtores, conforme alínea p) do artigo 25.º do RML, proceder ao pagamento das taxas previstas no RLCTM, que se encontrar em vigor no momento da respetiva ocupação e dentro dos prazos fixados para o efeito. -----

2.4. Todavia, a suspensão temporária da realização da feira confere aos feirantes o direito à devolução proporcional da taxa mensal paga previamente, nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do RCRNS, sem prejuízo do direito de ocupação do espaço de venda e com a salvaguarda de não lhes conferir o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade na feira. -----

2.5. Assim, em consequência da determinação de suspensão da realização das "feiras semanais", determinado no âmbito da emergência de saúde pública mundial da infeção de Coronavírus (COVID-19), com efeito a partir da edição de dia 18 de março, resulta, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do RCRNS, o entendimento da dispensa de pagamento do valor da taxa devida pela ocupação de espaços/lugares de venda no terrado da Feira Semanal de Chaves e Mercado Local de Produtores, proporcional ao período de manutenção da suspensão. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----
Face ao exposto, e sob o pressuposto de que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, submete-se à consideração da Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Chaves, responsável pelo pelouro das feiras e mercados, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada na dispensa de pagamento do valor da taxa devida pela ocupação de espaços/lugares de venda no terrado da Feira Semanal de Chaves e Mercado Local de Produtores, durante o período de suspensão, determinado no âmbito da emergência de saúde pública mundial da infeção de Coronavírus (COVID-19); -----

3.2. Alcançado tal desiderato, e considerando, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, que as notificações podem ser efetuadas por edital, quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido, a notificação será feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na Internet, no sítio da Câmara Municipal de Chaves, e por afixação de edital na entrada do Mercado Municipal, serviço da Administração por onde corre o procedimento administrativo. -----

3.3. Por último, caso haja despacho favorável, recomenda-se o envio da presente proposta para os serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DSC, responsáveis pelo lançamento dos avisos individuais de pagamento, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados, para que promovam os procedimentos tendentes à operacionalização da decisão. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade -----

Chaves, 18 de março de 2020 -----

A Técnica Superior -----

Cristiana Morais -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. RODRIGO MOREIRA DATADO DE 23/03/2020 -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão competente para tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Chaves, a aprovação da proposta e da estratégia procedimental preconizada na mesma. -----

À consideração da senhora Vereadora Eng.ª Paula Chaves -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES DATADO DE 24/03/2020 -----

Concordo. Proceda-se em conformidade com o proposto. À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. CANDIDATURA N.º NORTE-08-5673-FEDER-000209 "ESCOLA EB 2,3 DE VIDAGO" - NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO - INFORMAÇÃO N.º 27/DSC/2020, DA DRA. ANDREIA GERALDES DE 23.03.2020.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

1.1. A presente informação visa: -----

1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura em epígrafe, pela Comissão Diretiva do NORTE 2020 em 05/03/2020, nos termos do Parecer Global que se anexa;

1.1.2. Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIM-AT). -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. Ao abrigo do AVISO N.º NORTE-73-2019-35 - "Desenvolvimento de Infraestruturas de formação e Ensino-Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)", o Município de Chaves apresentou, em 13 de dezembro de 2019, uma candidatura designada "Escola EB 2,3 de Vidago", operação esta integrada no "Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega". -----

2.2. Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do NORTE 2020, datada de 05 de março de 2020, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de mensagem de correio eletrónico, remetida em 09 de março de 2020. -----

2.3. Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO -----

3.1. A operação "Escola EB 2,3 de Vidago" visa uma intervenção de requalificação na Escola Básica 1,2,3 de Vidago, com vista a consolidar e dar unidade a este complexo através da correção de algumas patologias e do melhoramento das condições de utilização, nomeadamente no que se refere à eliminação de infiltrações provocadas pelas fracas condições das coberturas e ao melhoramento das condições térmicas dos edifícios.

3.2. No âmbito da intervenção em causa, encontra-se previsto: -----

> No Edifício Principal: -----

- Substituição da cobertura existente em fibrocimento, por painel do tipo "sandwich" com isolamento; -----

- Aplicação de isolamento térmico nas fachadas exteriores; -----

- Substituição de portas e janelas e estores. -----

> No Edifício Polidesportivo: -----

- Substituição da cobertura principal da nave em chapa simples por painel do tipo "sandwich" com isolamento; -----

- Remoção da cobertura inferior da zona de balneários e apoios e aplicação de cobertura plana não acessível. -----

> No Edifício de Apoio ao Polidesportivo: -----

- Substituição do revestimento da cobertura existente, em fibrocimento, por painel do tipo "sandwich" com isolamento; -----

- Pintura das paredes exteriores. -----

3.3. A operação em causa contempla uma ação que se desdobra em três componentes correspondendo, respetivamente, à aquisição de serviços que consubstanciou a elaboração do projeto de execução (Componente 7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria), aos respetivos trabalhos de construção civil relacionados com a execução da obra (Componente 16 - Construções Diversas) e à revisão de preços decorrente da atualização de preços de mercado (Componente 27 - Ajustamento de Preços). -----

3.4. A submissão desta candidatura baseou-se nos seguintes valores de investimento: -----

- i) Custo Total - 466.111,39 euros; -----
- ii) Investimento Elegível - 421.784,31 € -----
- iii) Investimento Elegível Não Comparticipado - 44.327,08 euros; ---
- iv) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----
- v) Contribuição FEDER/FC Total - 358.516,66 euros; -----
- vi) Autarquia Local - 63.267,65 euros. -----

3.5. De acordo com a análise de mérito constante no Parecer Global da candidatura, a mesma obteve uma pontuação de 3,80 pontos. Por se tratar de uma escola que recebe alunos dos três ciclos do ensino básico (1.º, 2.º 3.º ciclos), foram elaboradas duas fichas de avaliação de mérito; a primeira, referente ao 1.º ciclo e a segunda, referente ao 2.º e 3.º ciclos, sendo a classificação final obtida resultante da média de ambas. -----

3.6. Analisado o conteúdo da Informação Técnica que consubstanciou a proposta de aprovação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão (INF_N2020_CMT_2325/2020), constatou-se que houve um pequeno ajuste ao nível do montante elegível a aprovar, a fim de o igualar ao valor disponível e previsto no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega para este equipamento escolar. -----

3.7. Assim, o montante elegível proposto para aprovação foi atualizado para 421.784,21 €, a que corresponde uma diferença de 0,10€, decorrente de um erro material ocorrido no momento de submissão da candidatura.

3.8. Ainda ao nível das metas dos indicadores a contratualizar, de acordo com o sugerido no âmbito do parecer emitido pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a meta do indicador de resultado "0.10.05.01.C-Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas" foi também alterada e atualizada na plataforma Balcão 2020, passando a constar um total 147 alunos, em vez dos 320 alunos estimados no momento de submissão da candidatura.

3.9. Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, e dado que se constata que a operação foi aprovada nos moldes candidatados, com a aplicação de apenas dois pequenos ajustamentos, que em nada comprometerão a respetiva execução de acordo com o gizado no momento de submissão, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tem presentes os seguintes valores: -----

- i) Custo Total - 466.111,39 euros; -----
- ii) Investimento Elegível - 421.784,21 € -----
- iii) Investimento Elegível Não Comparticipado - 44.327,18 euros; ---
- iv) Taxa de Cofinanciamento - 85% (do Investimento Elegível); -----
- v) Contribuição FEDER Total - 358.516,56 euros; -----
- vi) Autarquia Local - 63.267,65 euros. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Considerando a importância e relevância que a implementação do projeto âmbito de candidatura terá para a racionalização e melhoramento da rede escolar (ao nível dos 3 ciclos do Ensino Básico), uma vez que contempla o reordenamento, melhoramento e requalificação

das áreas funcionais do equipamento escolar em causa, dotando de melhores condições de utilização; -----

4.2. Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21.º do decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante assinatura do Termo de Aceitação ou submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º ou, quando previsto na regulamentação específica, mediante a celebração de contrato entre a entidade competente para o efeito e o beneficiário;

4.3. Considerando que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a decisão de aprovação caduca, caso não seja submetido ou assinado o Termo de Aceitação ou outorgado o contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão. -- Face ao exposto, propõe-se, que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da operação "Escola EB 2,3 de Vidago"
- Candidatura N.º NORTE-08-5673-FEDER-000209", apresentada ao abrigo do Aviso NORTE-73-2019-35- "Desenvolvimento de Infraestruturas de formação e Ensino-Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte. ----- À consideração Superior, -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 24.03.2020 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da operação "Escola EB 2,3 de Vidago"
- Candidatura N.º NORTE-08-5673-FEDER-000209 "Escola EB 2,3 de Vidago", apresentada ao abrigo do Aviso NORTE-73-2019-35- "Desenvolvimento de Infraestruturas de formação e Ensino-Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio para Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, enquanto organismo intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, que seja adotada a estratégia procedimental prevista na informação técnica. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.03.24. -----

Visto. Concordo. À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
